

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	8
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	17
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	19
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	27
Prefeitura Municipal de Palmas	33
Prefeitura Municipal de Pranchita	48
Prefeitura Municipal de São João	52
Prefeitura Municipal de Verê	55

Associação

Apmi	56
Arss	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Sr. GILBERTO DA COSTA VALÊNCIO, Diretor Escolar,
Matrícula: 1526
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Entrega do Prêmio Alfabetizado Juntos - PR.
Data e hora de saída: 14/06/2026 às 13:00hrs
Data e hora de retorno: 16/06/2026 às 06:00hrs
Veículo: TBX-0D90
Margarete Dal Molin Filho
Secretária de Educação

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Srta. Margarete Aparecida Cândido Dal Molin Filho, Secretária de Educação,
Matrícula: 1874
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 1.371,30 (um mil e trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos -PR
Data e hora de saída: 14/06/2026 às 13:00hrs
Data e hora de retorno: 16/06/2026 às 06:00hrs
Veículo: TBX-0D90
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod466753

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 164/2024, 22 DE ABRIL DE 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: EDSON GRAEBIN ONYSKO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 45.215.336/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 164/2024, celebrado em 22 de abril de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 164/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais),

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 22 de abril de 2026 e término previsto para o dia 22 de abril de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 22 de abril de 2026.

45.215.336 EDSON GRAEBIN ONYSKO

Empresa Contratada

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod466752

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-57, domiciliado nesta cidade de Ampére/PR., a seguir denominado ADITANTE e do outro lado o ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.4597.841/0001-85, com sede na Rua Guaíba, 325, Bairro Centro, na cidade de Ampére-PR, declarada de Utilidade Pública neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. WAGNER ANZILIERO, portador do RG sob o nº 7.XXX.XXX-9 e CPF nº 035.XXX.XXX-07, ora em diante denominada simplesmente de TOMADOR, regido pela cláusula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei

8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015, Lei nº 9790/99 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Termo de Fomento nº 02/2025, celebrado em 11 de junho de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor, conforme determina a Cláusula Terceira, do referido Contrato. Referente ao Termo de Colaboração visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos, com organizações da sociedade civil (OSCs) que desenvolvam ações de caráter esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 11 de junho de 2026 e término previsto para o dia 11 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor do contrato em mais R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 23.166,66 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que poderá ser fornecido em material esportivo e/ou demais itens de necessidade, que tem por objeto o auxílio no desempenho das atividades e competições da associação, além, do fomento do ensino de esportes, desde que comprovada a regularidade fiscal do TOMADOR.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére- PR, 10 de junho de 2026.

WAGNER ANZILIERO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL AMPERENSE

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOMINGOS JUCÁ

Fiscalizador do Termo de Fomento

Cod466751

PORTARIA Nº 341/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Eliane Aparecida Longhi Dos Santos matrícula nº 1557, a contar de 13 de junho a 01 de agosto de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466726

PORTARIA Nº 340/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora TATIANE DOS SANTOS, matrícula nº 2607, no período de 12 à 16 de junho de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466711

PORTARIA Nº 339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letras “C”, “D” e “E”, da Lei Municipal nº 1858/2019, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:
2508	Adenilson Avila Menegusso	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Graduação em Administração	NM-02 NS-02
2487	Adriano Camera Radaelli	Auxiliar Administrativo	Graduação em Administração	NM-02 NS-02

2493	Adriely Lourdes Culpiani	Nutricionista	Pós-Graduação em Nutrição, Exercício e Qualidade de Vida	NS-02	NP-02
2505	Andressa Luana Felichak	Auxiliar de Secretaria	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas	NM-02	NS-02
2506	Camila Da Silva Machado	Agente de Apoio	Ensino Médio	NFII-02	NM-02
2491	Edicler Bueno	Auxiliar de Secretaria	Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	NM-02	NS-02
2454	Ivania Luzia Barbieri Barboza	Enfermeiro	Pós-Graduação em Enfermagem em Assistência Materno-Infantil	NS-02	NP-02
2445	Luciana Ferreira	Agente de Apoio	Ensino Médio	NFII-02	NM-02
2496	Patricia Silveira Morais de Carvalho	Recepcionista	Graduação em Administração	NM-02	NS-02
2356	Sidinea Corbari Aguilár	Agente de Apoio	Graduação em Licenciatura em Educação Física	NM-03	NS-03

2482	LUCIANE FURLAN	Professor de Educação Infantil	01/06/2023	C-01	C-02
2476	MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2468	ROSANA VIDAL DOS SANTOS FOGLIATO	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2481	TAINARA COLLA	Professor de Educação Infantil	01/06/2023	C-01	C-02

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466709

PORTARIA Nº 337/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE

Art. 1º–Tomar Estável os servidores abaixo relacionados em virtude de aprovação em Estágio Probatório, realizado por Avaliação Especial de Desempenho, conforme prevê o Art. 32 da Lei Municipal nº 1807/2018;

Art. 2º–Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores abaixo nominados, ocupantes de cargo em provimento efetivo e por terem cumprido o Estágio Probatório, conforme prevê o Art. 18 Par. Único da Lei Municipal nº 1858/2019, com Avanço de uma Referência na Escala de vencimentos para a imediatamente superior à que se encontram.

Mat.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PARA
2508	Adenilson Menegusso Avila	Auditor Fiscal da Receita Municipal	19/06/2023	NM-1	NM-2
2487	Adriano Camera Radaelli	Auxiliar Administrativo	01/06/2023	NM-1	NM-2
2493	Adriely Lourdes Culpiani	Nutricionista	01/06/2026	NS-1	NS-2
2505	Andressa Luana Felichak	Auxiliar de Secretaria	12/06/2023	NM-1	NM-2
2506	Camila Da Silva Machado	Agente de Apoio	13/06/2023	NF II-1	NF II-2
2491	Edicler Bueno	Auxiliar de Secretaria	01/06/2023	NM-1	NM-2
2497	Fabricia Da Silva De Campo Borges	Técnico em Enfermagem	01/06/2023	NM-1	NM-2
2485	Gesebel Vieira De Campos	Agente de Apoio	01/06/2023	NF II-1	NF II-2
2492	Hans Andersen Penalva Gomes	Médico–20 horas	01/06/2023	NS-1	NS-2
2488	Natiele Gonçalves Chortaszko	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2023	NM-1	NM-2
2496	Patricia Silveira Morais De Carvalho	Recepcionista	01/06/2023	NM-1	NM-2
2484	Vanderleia Oliveira Da Silva	Agente de Apoio	01/06/2023	NF II-1	NF II-2
2498	Viviane De Fatima Franca	Técnico em Enfermagem	01/06/2026	NM-1	NM-2

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466708

DECRETO Nº 55/2026

Institui o Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme específica.

O PREFEITO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 1179/2008,

DECRETA:

Art. 1º É instituído o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), em observância ao previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários, os eixos da:

- habitação;
- educação;
- saúde;
- assistência social;
- segurança pública;
- esporte e cultura;
- Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466710

PORTARIA Nº 338/2026

CONCEDE Avanço Horizontal por aprovação em Estágio Probatório conforme Avaliação Especial de Desempenho e Lei nº 1315/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE

Art. 1º–Tornar Estável, os servidores abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, realizada por Avaliação Especial de Desempenho, e.

Art. 2º–Conceder Avanço Horizontal aos mesmos, por terem cumprido o Estágio Probatório, conforme preveem os artigos 35 item II e 43 par. Único da Lei Municipal nº 1315/10.

Mat.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PARA
2474	ANA PAULA GHIOT	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2455	ANDREIA SABRINA PADILHA OLIBONI	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2480	ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI DE CARVALHO	Professor de Educação Infantil	01/06/2023	C-01	C-02
2473	CAMILA DELLANI ZEFERINO – 2ºPADRÃO	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2512	CAREN JOSIELI FORTE	Professor	19/06/2023	C-01	C-02
2456	CARINA NIEHUES MORAES GALLI	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2471	CLENILSO ZOLLNER DE JESUS	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2467	DANIEL FELIPE ZABOT	Professor	01/06/2023	D-01	D-02
2479	DIANE DE FATIMA COLETTO DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	01/06/2023	C-01	C-02
2458	DIENIFER DE MEIRA LOURENSSI	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2463	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA – 2º PADRÃO	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2461	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2510	ELAINE CRISTINA RADAELLI ALERICO – 2º PADRÃO	Professor	19/06/2023	C-01	C-02
2462	ELISA MARIA FICANHA FURLAN – 2ºPADRÃO	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2513	ERICA FERNANDA MASSOLO	Professor	19/06/2023	C-01	C-02
2464	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2509	GRACIELA AGDA DOS SANTOS – 2ºpadrão	Professor	19/06/2023	C-01	C-02
2465	IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2470	JANICE BOCHI	Professor	01/06/2023	C-01	C-02
2478	JARDEL VIEIRA DE SÁ	Professor de Educação Infantil	01/06/2023	C-01	C-02
2475	JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA	Professor de Educação Infantil	01/06/2023	C-01	C-02
2511	JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO	Professor	19/06/2023	C-01	C-02

Art. 2º O GIPP funcionará como instância formal de governança participativa, que possibilite a articulação de políticas públicas e a implementação do Plano de Ações de Demandas Prioritárias, contemplando a participação dos grupos representativos locais.

Art. 3º Ao GIPP compete:

- propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades;
- promover a interlocução com Grupo Gestor Local (GGL), a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
- acompanhar as etapas do empreendimento, incluído o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
- implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL.

Art. 4º O GIPP é composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Destacamento de Polícia Militar e Defesa Civil;
 - Secretaria Municipal de Habitação/ Engenharia;
 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;
- VIII–Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

SECRETARIA	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Administração;	Titular: Evandro Carlos Dal Vesco Suplente: Edson Gonçalves Chortaszko
Secretaria Municipal de Educação;	Titular: Margarete Dal Molin Suplente: Francieli Varaschini
Secretaria Municipal de Saúde;	Titular: Elza Carmin Suplente: Raquel de Carli Dellani
Secretaria Municipal de Assistência Social;	Titular: Vanessa da Silva Suplente: Andressa Furtado
Destacamento de Polícia Militar e Defesa Civil ;	Titular: Murilo Reis Suplente: Abiane Izolan Ribeiro
Secretaria Municipal de Habitação/ Engenharia;	Titular: Luiz Carlos Cardoso De Siqueira Suplente: Paulo Henrique Sboralski Marchiori
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	Titular: Volnei Binelo de Campos Suplente: Fabrício Soranzo
Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	Titular: Leony Roque Suplente: Gelson Luiz Horn

§ 1º Os gestores das Pastas de que tratam os incisos do caput deste artigo são membros natos do GIPP e indicarão suplentes para substituição em caso de ausência.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV, integram a equipe do Colegiado, quando em deliberação com o GIPP.

Art. 5º O Secretário Municipal de Administração:

- executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV, no âmbito do Município;
- poderá editar regulamento, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 12 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

Secretário de Administração

Cod466747

DECRETO Nº 54/2026

Revoga o decreto nº 50/2026, que nomeia o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º–Com Fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 1179/2008, fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social a serem indicadas por entidades Governamentais e Não Governamentais.

Art. 2º–São nomeados os cidadãos abaixo qualificados e relacionados a fim de comporem o Conselho do Fundo Gestor do Fundo Municipal de Habitação e interesse Social, indicados pelos respectivos órgãos Públicos e entidades não governamentais conforme segue:

Representantes do Poder Público

Departamento	Delegado	Suplente
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Vanessa Da Silva	Andressa Furtado
OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO	Paulo Henrique Sboralski Marchiori	Rafael Giovanoni Perondi
PLANEJAMENTO	Luiz Carlos Cardoso de Siqueira	Cleiton Santos Alerico
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Volnei Binelo De Campos	Margarete Aparecida Candido Dal Molin

Representantes Não-Governamentais

Entidades	Delegado	Suplente
ASSOCIAÇÃO CAMPO UASSARI	Leony Roque	Gilmar Bortolomedi
APAE	Zeli Fátima Coser	Hélio Manoel Alves
ACEAMP	Juliano Parisotto	Joabe de Oliveira
SINDICATO RURAL	Gelson Luiz Horn	Nilza Tavares Horn

Art. 3º–Fica designado o Sr. Luiz Carlos Cardoso De Siqueira, como Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, (FMHIS). Como vice-presidente, fica designado o Sr. Gelson Luiz Horn, representando a entidade Sindicato Rural.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 50/2026 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 12 DE JUNHO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

Secretário de Administração

Cod466746

DECRETO Nº 053/2026

CONCEDE Progressão Funcional Horizontal referente ao período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, aos servidores efetivos municipais, com os efeitos financeiros no mês de junho/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente o artigo 11 da Lei Municipal nº 1858/2019 de 13 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1º–Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal, correspondente ao período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, com o avanço de uma Referência na Escala de vencimentos para a imediatamente superior que se encontram, conforme anexos da Lei nº 1858/2019, aos seguintes servidores efetivos:

MAT.	SERVIDOR(A)	DE	PARA
680	ADAIR MARAFON	NM / 15	NM / 16
2018	ADELINO CARVALHO FILHO	NM / 5	NM / 6
2140	ADEMAR DA ROSA VIT	NM / 4	NM / 5
2363	ADRIANA DIETRICH PEREIRA	NM / 2	NM / 3
1851	ADRIANA LEMOS TAVARES	NP / 6	NP / 7
1737	ADRIANE CRISTINE TORRESAN	NP / 7	NP / 8
2014	ADRIANO FAGUNDES	NM / 5	NM / 6
1783	AIRTON CORREIA PRESTES	NF I / 3	NF I / 4
132	AIRTON LUIZ DA ROCHA PINTO	NM / 9	NM / 10
1594	AIRTON ROQUE CECCONI	NP / 7	NP / 8
749	ALBERTO DE OLIVEIRA	NM / 14	NM / 15
2053	ALINI MAZZUCO LAZARIN	NP / 5	NP / 6
1667	ALTAIR DELLANI CECCONI	NM / 7	NM / 8
1668	ALVERI DO PRADO GONCALVES	NM / 7	NM / 8
2057	ANA CLAUDIA RODRIGUES KESSLER	NP / 5	NP / 6
2061	ANA LUIZA MAZZARDO MILHOMEM HENRIQUE	NP / 5	NP / 6
2262	ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS	NP / 3	NP / 4
1922	ANDERSON SOTORIVA	NM / 6	NM / 7
1623	ANDREIA BADIA	NP / 7	NP / 8
1631	ANDREIA CASTAGNARA	NP / 7	NP / 8
1859	ANDREIA SOTORIVA OST	NS / 5	NS / 6
2333	ANDRESSA CAMILA DE OLIVEIRA KLOTZ	NS / 2	NS / 3
1641	ANGELITA FATIMA NETO DE OLIVEIRA	NS / 6	NS / 7
1632	ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA	NP / 7	NP / 8
114	ANTONIO CIESCA	NM / 10	NM / 11
2069	APARECIDA VIRINTIANA HANK CALIONES	NM / 3	NM / 4
27	ARESTIDES LUIZ RADAELLI	NM / 9	NM / 10
1669	ARI MIGUEL DA SILVA	NM / 7	NM / 8
1194	BALTAZAR DE LIMA	NM / 9	NM / 10
1926	BEATRIZ SALETE MENIN ESTJUK	NS / 6	NS / 7
659	BERNARDETE LURDES GONZATTO	NS / 12	NS / 13
696	BERNARDETE RITA JAGUSZESKI	NM / 14	NM / 15
2161	CARLA APARECIDA NECKEL MORAES	NM / 4	NM / 5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 5 / 057

1670	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	NM / 7	NM / 8
1950	CELSE FERREIRA DOS SANTOS	NM / 5	NM / 6
1597	CEMILDA RENTZ DE OLIVEIRA	NP / 5	NP / 6
1598	CENIRA ROVANI	NS / 7	NS / 8
2289	CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI	NP / 2	NP / 3
1906	CLAUDIA APARECIDA REITZ THEISS	NM / 6	NM / 7
1985	CLAUDINEIA PALHARINI CARVALHO	NP / 4	NP / 5
2025	CLAUDIO VIEIRA TAVARES	NP / 4	NP / 5
2058	CLEIDA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	NP / 5	NP / 6
2083	CLEIDE SANTOS FRANKE	NP / 5	NP / 6
1986	CLEITON SANTOS ALERICO	NP / 5	NP / 6
1643	CLEIVAN SALETE THOMAZINI CARDOSO	NS / 7	NS / 8
1896	CLENICE BAZANELLA TODERO	NS / 6	NS / 7
1599	CLENIR DE SOUZA DAMORDIVINO	NP / 7	NP / 8
2026	CLEODIR SAGIORATTO SANTOS	NM / 5	NM / 6
1682	CRISTIANO TASCIN PIMENTA	NM / 8	NM / 9
2060	DAIANE GURGEL WURLITZER SAUGO	NP / 5	NP / 6
2160	DELAIDE ZENAIDE IACHINSKI DOS SANTOS	NP / 4	NP / 5
2272	DENILSON BECKER CALIONI	NM / 3	NM / 4
1761	DENISE BIALI CORA	NP / 7	NP / 8
2293	DIMARA SIQUEIRA	NS / 2	NS / 3
2149	DIONEI KOSERSKI	NS / 4	NS / 5
1633	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH	NP / 7	NP / 8
1782	DOUGLAS OST	NM / 6	NM / 7
1685	EDELICIO PAGNO	NM / 7	NM / 8
1687	EDELMIR FRANCISCO PAGNO	NM / 7	NM / 8
1600	EDICLEIA GIUSTI	NP / 7	NP / 8
1589	EDINA FIAMETTI PUTON	NP / 7	NP / 8
1893	EDINA OLDRA SANTOS	NS / 6	NS / 7
2004	EDSON GONÇALVES CHORTASZKO	NP / 5	NP / 6
937	EDSON SAUGO	NM / 12	NM / 13
658	ELAINE MARTA BASSO	NS / 14	NS / 15
1704	ELISANDRO VITOR LEAO	NM / 7	NM / 8
1622	ELISANGELA JOSEMAR NUNES	NS / 7	NS / 8
2365	ELISSANDRO MARCOS DELANI	NFII / 2	NFII / 3
1601	ELIZANDRA GOMES DE RAMOS GREGOL	NM / 7	NM / 8
2216	ELIZANE CRZESKI	NP / 3	NP / 4
365	ELOIR DAVID SIRTOLI	NP / 16	NP / 17
2350	ELUISA DAVID MACHADO	NP / 2	NP / 3
1951	EMIR LUIZ MARAFON	NM / 2	NM / 3
2029	EUDOCIO CABREIRA BITTENCOURT	NP / 5	NP / 6
2259	EVALDO KORB RABELO	NM / 3	NM / 4
1671	FABIO BRUCH PACHECO	NM / 6	NM / 7
2073	FABIO WEISSHAAR BERTOCHI	NM / 5	NM / 6
1829	FELIPPE GRAFF	NP / 6	NP / 7
1858	GEISELI FRANCIANE DELLA JUSTINA FURLAN	NP / 6	NP / 7
2295	GEORGE ARNALDO MUSIAL	NS / 2	NS / 3
816	GILCEU DAL VESCO	NP / 14	NP / 15
2218	GILMAR ALVES DE MEDEIROS	NM / 3	NM / 4
2369	GILMAR JOSE BUGALHO	NF II / 2	NF II / 3
1672	GILMAR SANTOS DE BRITO	NF I / 7	NF I / 8
1689	GILSON COLETE	NM / 7	NM / 8
1590	GILVANE GILIOI	NP / 7	NP / 8
1583	GISELE DELLANI	NP / 7	NP / 8
2137	GUILHERME KNIPHOFF WURLITZER	NS / 3	NS / 4
1931	HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY	NP / 6	NP / 7
1792	IDERALDO ANTONIO MICHELOTTI	NM / 6	NM / 7
1652	IRINEIDE VIEIRA MARAFON	NS / 7	NS / 8
683	ITAMIR PASCHOALLOTO	NM / 13	NM / 14

82	IVAN CEZAR FURLAN	NP / 10	NP / 11
2332	IVETE APARECIDA ROHR	NM / 2	NM / 3
684	JAIR LEMOS	NM / 15	NM / 16
1759	JANETE TEREZINHA MAYER VANZELLA	NS / 7	NS / 8
2017	JOAO CELESIO CHICOSKI	NM / 5	NM / 6
1703	JOAO DREHER NETO	NM / 7	NM / 8
1989	JOCELONI FERREIRA GOMES	NM / 5	NM / 6
2019	JOCEMAR GOIS DE LIMA	NM / 5	NM / 6
1970	JOCIELE DO NASCIMENTO DE LIMA	NS / 5	NS / 6
1774	JONAS RODRIGUES FREIRE	NM / 7	NM / 8
1991	JORGE PAULO SCHNEIDER	NM / 5	NM / 6
89	JOSE GARLET DE OLIVEIRA	NM / 10	NM / 11
75	JOSE ORELES DE WITT	NP / 10	NP / 11
1677	JOSE ROAS	NF II / 7	NF II / 8
1992	JOSE SINHUK PIRES	NM / 5	NM / 6
1663	JULIANA DA ROSA OLIVEIRA PILAR	NP / 7	NP / 8
1979	JULIANA RIBEIRO SCARIOT	NS / 5	NS / 6
428	JUNIOR BEDIN	NP / 17	NP / 18
2156	KARINA CAMERA RADAELLI	NP / 4	NP / 5
1580	KARINE SCOMPARIM	NP / 7	NP / 8
1697	LENIR APARECIDA ROAS PRESTES	NF II / 7	NF II / 8
1698	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	NF II / 7	NF II / 8
1684	LEONIR JOSE DALPRA REICHERT	NM / 7	NM / 8
1743	LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ	NS / 7	NS / 8
1713	LORIS ROGGIA	NP / 7	NP / 8
1790	LOURDES MARIA TEDESCO	NP / 6	NP / 7
1884	LUANA VANESSA PAINI TAVARES	NP / 5	NP / 6
1745	LUCHELE FURLAN SIRTOLI	NP / 7	NP / 8
2055	LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI	NS / 5	NS / 6
1908	LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO	NS / 6	NS / 7
2151	LUCIANA GONCALVES CHORTASZKO	NP / 4	NP / 5
1742	LUCIANE MAIER VARGAS	NS / 7	NS / 8
1584	LUCIANE PICOLI CAMERA	NP / 7	NP / 8
2245	LUCIENE ZIED PINHEIRO	NP / 3	NP / 4
2048	LUCIMARA STEIN KOCZINSKI	NS / 5	NS / 6
2016	LUIS FERNANDO MARTINI	NM / 5	NM / 6
1691	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	NM / 7	NM / 8
2288	MAICON GILIOI MOROCKOSKI	NP / 2	NP / 3
1636	MAICON PEDRO PINTO MARTINI	NP / 7	NP / 8
1796	MARCELO DAL MOLIN	NP / 6	NP / 7
78	MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA	NM / 10	NM / 11
1767	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	NS / 7	NS / 8
1238	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA BOENO RODRIGUE	NM / 9	NM / 10
2015	MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS	NP / 5	NP / 6
1929	MARCOS GILBERTO BIENIEK	NM / 6	NM / 7
1952	MARCOS JULIANO DIAS DE ALMEIDA	NM / 5	NM / 6
743	MARIA ALMEIDA DE QUADROS	NF I / 14	NF I / 15
904	MARIA HELENA PIETRICOSKI BARBACOV	NS / 13	NS / 14
1974	MARIA SALETE DOS SANTOS	NS / 5	NS / 6
2249	MARIA VAITSA LOCH HASKEL	NP / 3	NP / 4
1624	MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES	NP / 7	NP / 8
1656	MARISA HENRIQUES CORREIA BEDIN	NS / 7	NS / 8
2150	MARIVANE DA COSTA	NM / 4	NM / 5
1657	MARIZETE LUCIA TOMAZINI	NS / 7	NS / 8
1186	MARLECI MARIA KLESZCZ	NM / 9	NM / 10
1610	MARLENE MORANDI DE OLIVEIRA	NP / 7	NP / 8
1611	MARLI GEHLEN MOTTA	NP / 7	NP / 8
1997	MARTA LUCIANE DA SILVA	NS / 4	NS / 5
1692	MAURY HUDSON	NM / 7	NM / 8

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 6 / 057

1978	MICHELI SCARIOTE FURLAN	NP / 3	NP / 4
1195	MIGUEL AFONSO CARVALHO	NM / 9	NM / 10
1658	MOISES PACHECO DOS SANTOS	NM / 7	NM / 8
2050	NEIVA BELUSSO BLAU BOCK	NM / 5	NM / 6
2275	NELSON ANTONIO WURLITZER	NM / 3	NM / 4
2052	NILDE TEREZINHA CALIONI GRANDO	NP / 5	NP / 6
1923	NILSO CALIONI	NM / 6	NM / 7
1693	OCTAVIO MAZZUCO	NM / 7	NM / 8
47	OLOIR VIEIRA	NM / 7	NM / 8
1741	PATRICIA TASHIN POPIOLEK	NP / 7	NP / 8
1993	PAULO DIAS DA SILVA	NM / 5	NM / 6
2001	PAULO HENRIQUE SBORALSKI MARCHIORI	NP / 5	NP / 6
1694	PAULO VALDAIR CORTES	NM / 7	NM / 8
1679	PEDRO DE LIMA MAIA	NF II / 7	NF II / 8
2009	RAFAEL GIOVANNI PERONDI	NP / 5	NP / 6
2273	RAFAEL HUDSON	NM / 3	NM / 4
2241	RAFAELA MANFROI FORLIN	NP / 3	NP / 4
2020	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	NP / 5	NP / 6
2021	RENATA CATARINA DAGUETTI	NP / 5	NP / 6
1714	ROBSON SARI	NP / 7	NP / 8
1715	ROCHELI MASSOLA SILVA	NP / 7	NP / 8
1861	ROSANE DE FÁTIMA GONÇALVES VARELA	NM / 4	NM / 5
1909	ROSELI BIALI DA SILVA	NM / 6	NM / 7
2139	ROSELI DE MELLO DOMINSKI PIETROSKI	NP / 4	NP / 5
2130	ROSELI ESCOBAR	NS / 4	NS / 5
1768	ROSELI FATIMA RIBAS DA SILVA	NS / 6	NS / 7
678	RUDINETE BIALESKI	NP / 15	NP / 16
1614	SABRINA MORATO GONCALVES	NS / 6	NS / 7
2005	SALETE OLEIAS BARBIERI	NP / 5	NP / 6
1984	SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA	NP / 5	NP / 6
1765	SANDRA ROQUE DA SILVA LUQUINI	NP / 7	NP / 8
1710	SIDINEI JOSE DUTKIEVICZ	NM / 7	NM / 8
1789	SIDINEI ROQUE CICHOCKI	NP / 6	NP / 7
2356	SIDINEIA CORBARI AGUILAR	NM / 2	NM / 3
2024	SIDINEIA DA SILVA	NP / 4	NP / 5
1727	SIDNEI MARTINS DOS SANTOS	NF I / 7	NF I / 8
2006	SILIA CORASSA	NP / 5	NP / 6
1659	SILMAR PRESTES LANGE	NM / 7	NM / 8
1716	SIMONE DA SILVA TASHIM	NP / 7	NP / 8
1797	SIMONE DO NASCIMENTO ROAS	NP / 6	NP / 7
1629	SIRLEI REGINA BERTOCHI GRIGOL	NP / 7	NP / 8
1975	SIRLENE FRANCA DE MORAES LAZZARIN	NS / 5	NS / 6
2062	SOELI MADALENA OTT DE SOUZA	NP / 5	NP / 6
1630	SOLANGE FATIMA DE BASTIANI	NP / 7	NP / 8
1988	SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA	NP / 5	NP / 6
2059	SUELI DOMINGAS DAVID PARIZOTTO DEBIASI	NP / 5	NP / 6
1637	SUZANA GASPAR	NP / 7	NP / 8
1910	SUZANA SANTOS GRACIO	NS / 6	NS / 7
474	TADEU GURKIEVICZ	NF II / 15	NF II / 16
42	TERESINHA ELIZABETE KERBER VEDANA	NS / 10	NS / 11
1981	TIAGO GODINHO BEBER	NP / 5	NP / 6
1791	VALDAIR DA SILVA	NF I / 6	NF I / 7
1198	VALDIR CALIONI	NM / 9	NM / 10
1199	VALDIR LUCIO MOSS	NM / 8	NM / 9
1724	VALDIR ZABOT KOPP	NM / 7	NM / 8
57	VALDOMIRO DE LARA ROSA	NM / 10	NM / 11
2274	VANDERLEI EDSON SCHERNER	NM / 3	NM / 4
716	VANEI REGINA ZABOT SIRTOLI	NS / 12	NS / 13
2244	VANESSA DA SILVA	NP / 3	NP / 4

2040	VERA LUCIA PEDOT PARIZOTTO	NM / 5	NM / 6
95	VLADIMIR PELLISSARI	NS / 10	NS / 11
1681	WILSON SEBASTIAO STEIN	NM / 7	NM / 8

Art. 2º–Com a Progressão Funcional ora concedida, todos os beneficiados constantes da listagem do artigo 1º, ficam com o vencimento aumentado em 5.3% (cinco inteiros e três décimos por cento), conforme disposto no do artigo 11 da Lei Municipal nº 1858, de 13 de junho de 2019, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, sobre os vencimentos do mês anterior.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466714

DECRETO Nº 052/2026

CONCEDE Progressão Funcional Horizontal referente ao período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, aos profissionais do magistério, com os efeitos financeiros no mês de junho/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as contidas nos artigos 34 ao 43 e 96 da Lei Municipal nº 1315/2010,

DECRETA

Art. 1º–Fica concedido Avanço Horizontal, correspondente ao período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026, com o avanço de uma Referência na Escala de vencimentos para a imediatamente superior que se encontram, com acréscimo de 5.3% (cinco inteiros e três décimos por cento) conforme anexos I e II da Lei nº 1315/10, aos seguintes profissionais efetivos do magistério:

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MAT.	SERVIDOR(A)	DE	PARA
1754	ADRIANA AVILA DE JESUS ZOLLNER	C / 07	C / 08
1514	ADRIANA DE SOUZA SAGGIORATO	C / 08	C / 09
1911	ADRIANA FACCO GRIGOL	C / 06	C / 07
1551	ADRIANA PELISARI	C / 08	C / 09
1241	ADRIANE BERTE RAMOS	C / 09	C / 10
2038	ADRIANE BERTE RAMOS	C / 05	C / 06
1515	ANDRESSA FAVRETTO DE OLIVEIRA	C / 08	C / 09
1552	ANGELA MARIA STEIMBACH	C / 08	C / 09
126	BEATRIZ REGINA FURLAN	C / 10	C / 11
1516	BEATRIZ REGINA FURLAN	C / 08	C / 09
2167	CAMILA DELLANI ZEFERINO	C / 04	C / 05
1517	CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA	C / 08	C / 09
1787	CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA	C / 07	C / 08
1965	CLADENIR APARECIDA SCARIOT	C / 05	C / 06
1242	CLADIS EDINEIA GODINHO GAIESKI	C / 09	C / 10
2270	CLADIS EDINEIA GODINHO GAIESKI	C / 03	C / 04
1869	CLAUDIA PUTTON FERREIRA	C / 06	C / 07
66	CLECI APARECIDA BARTH FACCO	C / 10	C / 11
1554	CLEUZA APARECIDA DA SILVA	C / 08	C / 09
2076	CRISTIAN ANTONIO OLEIAS	C / 05	C / 06
1555	CRISTIANE CRESPO	C / 08	C / 09
1769	CRISTIANE FURLAN BERTOCHI	C / 07	C / 08
1755	DAIANE CRISTINE OENNING BLICK	C / 06	C / 07
1518	DALVA CUPPINI VECELOSKI	C / 08	C / 09
2077	DANIELA MARTA STACHESKI ZABOT PIETROSKI	C / 04	C / 05
1785	DETHIELE SAVAGNAGO	C / 07	C / 08
2093	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	C / 04	C / 05
1519	EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI	C / 08	C / 09
2237	EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI	C / 03	C / 04
1520	ELAINE CRISTINA RADAELLI ALERICO	C / 08	C / 09
39	ELAINE DALPRA HILGERT GHISI	C / 10	C / 11
2089	ELENILCE VANSO MUSIAL	C / 05	C / 06
1184	ELENITA DE FATIMA DOS SANTOS	C / 09	C / 10

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 7 / 057

1557	ELIANE APARECIDA LONGHI DOS SANTOS	C / 08	C / 09
1879	ELIANE TERESINHA LAZZARIN CEMIM	C / 06	C / 07
725	ELIS REGINA FAGUNDES CARDOSO DE SIQUEIRA	C / 14	C / 15
1522	ELIS REGINA FAGUNDES CARDOSO DE SIQUEIRA	C / 08	C / 09
2221	ELISA MARIA FICANHA FURLAN	C / 03	C / 04
2075	ELISANDRA APARECIDA BUENO LAZZARIN	C / 05	C / 06
1558	ELIZETHE MAZUCO GURKEVICZ	C / 08	C / 09
1822	EMERSON DERIVIANI CESCA	C / 07	C / 08
2078	EMERSON DERIVIANI CESCA	C / 05	C / 06
2090	EVELINE APARECIDA KLESZCZ VIEIRA JUCA	C / 05	C / 06
1871	FABIANA KOSERSKI DE SOUZA	C / 06	C / 07
1523	FERNANDA FIORESE VANSETTO	C / 08	C / 09
1872	FRANCIELI TAISA DA SILVA CASANOVA	C / 06	C / 07
1524	FRANCISCA ANGELITA RODRIGUES CULPANI	C / 08	C / 09
1560	GENICE VALENCIO DA ROCHA	C / 08	C / 09
1525	GESRAEL CACIAMANI	C / 08	C / 09
2233	GESSICA MAIARA DELLA JUSTINA	C / 03	C / 04
127	GILBERTO DA COSTA VALENCIO	C / 07	C / 08
1526	GILBERTO DA COSTA VALENCIO	C / 05	C / 06
2219	GILVANIA DELLANI PEDROSO OLEIAS	C / 03	C / 04
2094	GRACIELA AGDA DOS SANTOS	C / 05	C / 06
1561	GRACIELA GATTO	C / 08	C / 09
1527	HELIANE STEPANIACK PASKO	C / 08	C / 09
1244	ILDA MARIA JUCHINIEVSKI	C / 09	C / 10
1562	ILIANE PETRY WEINFORTNER	C / 08	C / 09
1826	ILUIVA SILVA DALUZ	C / 07	C / 08
1867	IVETE LURDES COSER OLEIAS	C / 06	C / 07
1180	IZABELA RAPPE MENEGOTTI	C / 09	C / 10
2084	JACIARA APARECIDA OLEIAS	C / 05	C / 06
1179	JANDIRA TERESINHA SCHAFFER	C / 09	C / 10
1563	JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON	C / 08	C / 09
1564	JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI	C / 08	C / 09
1529	JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA	B / 08	B / 09
1530	JEFERSON DO NASCIMENTO LOURENSSI	C / 08	C / 09
1720	JOELSON OENNING	C / 07	C / 08
2166	JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI	C / 04	C / 05
1532	JUCELAINA GASPARDOS SANTOS	C / 08	C / 09
2162	JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO	C / 04	C / 05
2164	JULIANA SCARIOTE FURLAN	C / 04	C / 05
1533	JUSSARA CHIODI	C / 06	C / 07
1534	LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO	C / 08	C / 09
921	LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO	C / 12	C / 13
1535	LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA	C / 08	C / 09
1245	LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS	C / 09	C / 10
37	LUCIANE MORANDI SANTOLIN	C / 10	C / 11
1873	LUCIANE RODRIGUES FREIRE	C / 06	C / 07
1246	LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN	C / 09	C / 10
1899	LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN	C / 06	C / 07
1247	LUCINEIA LAUFER	C / 07	C / 08
1539	LUCINEIA LAUFER	C / 06	C / 07
2091	MARCIA ADRIANA COUTO	C / 04	C / 05
1182	MARCIA PRZYVARA VALENCIO	C / 09	C / 10
1540	MARCIA PRZYVARA VALENCIO	C / 08	C / 09
1541	MARCIANE BRUNHERA FLORIANO UNCINI	C / 08	C / 09
1874	MARGARETE APARECIDA CANDIDO DAL MOLIN FI	C / 06	C / 07
2222	MARIA RABELO GRANDO	C / 03	C / 04
1565	MARIA REGINA BARRETO	C / 08	C / 09
1913	MARIA SALETE DE ARAUJO DE MEDEIROS	C / 06	C / 07
1566	MARIE ANGE BOLBA BARBIERO	B / 07	B / 08

1954	MARINES FAGUNDES MEZNEROVVICZ	C / 06	C / 07
1542	MARIZA LUCIA PAVELEGINI MATIAS	C / 08	C / 09
1567	MARLENE TAVARES PASTORELLO	C / 08	C / 09
1875	MARLEY DE LURDES KRAMPE BACKES	C / 06	C / 07
1914	MARLI VIEIRA	C / 06	C / 07
1753	MARTA WEBER BENVENUTI	C / 07	C / 08
1543	MICHELE DIONIS BROCA GRESKI	C / 08	C / 09
1772	MONICA GIOVANONI DE CASTRO MENEGUSSO	C / 07	C / 08
1915	NAYSSARA SPADA	C / 06	C / 07
1544	NELI MARIA KLEIN MENEGOTTI	C / 08	C / 09
1568	PATRICIA KUERTEN	C / 08	C / 09
1569	REJANE PELISARI	A / 08	A / 09
1916	ROSANE MARIA GORALSKI DE MEDEIROS	C / 06	C / 07
1828	ROSELAINA MAIESKI	C / 07	C / 08
2234	ROSELAINA MAIESKI	C / 03	C / 04
1571	ROSELIA SUSANA SCHIO	C / 08	C / 09
1546	ROSICLER DA SILVA BAZANELLA	B / 08	B / 09
1181	ROSILEI MENIN FAGUNDES	C / 09	C / 10
2098	ROZELENE SCHNEIDER BITENCOURT	C / 05	C / 06
1770	SALETE SINHUK PIRES ZALESKI	C / 07	C / 08
1966	SANDRA LUCIA DA ROSA	C / 05	C / 06
2080	SANDRA SAGGIORATO KOCZINSKI	C / 05	C / 06
1876	SILVANE FURLAN GAIESKI BUENO	C / 06	C / 07
1877	SILVIA SIMONE DA ROSA DA SILVA	C / 06	C / 07
805	SILVONEI SPEROTO BERTOLINI	C / 14	C / 15
1547	SILVONEI SPEROTO BERTOLINI	C / 08	C / 09
2269	SIMONE BEPPLER WESOLOVSKI	C / 03	C / 04
1878	SIMONI APARECIDA SCHULTZ MENIN MARTINI	A / 06	A / 07
2271	TAILINE BENVENUTI MOSS ZEFERINO	C / 03	C / 04
1752	TANECLER ILUI SCHNEIDER CAMPOS	C / 07	C / 08
1868	TANECLER ILUI SCHNEIDER CAMPOS	C / 06	C / 07
1771	TANIA CARLA LANZARIN	C / 07	C / 08
1823	TANIA MARA DECOL	C / 07	C / 08
1548	TANIA MARIA MORANDIN NEVES	C / 08	C / 09
2092	TANICLEIA IVOS DOS SANTOS	C / 05	C / 06
2235	TATIANE DE MORAES	C / 03	C / 04
1549	TATIELI ODORCIK	C / 08	C / 09
1917	TAYNARA INES LOPES	C / 06	C / 07
1918	VANESSA COLLA	C / 06	C / 07
1919	VANESSA UBINSKI SCARIOT	C / 06	C / 07
1550	VANILDE MOREIRA LEITE	C / 08	C / 09
2163	VIVIANE DE FATIMA GRAVE	C / 04	C / 05
1573	ZELIA CARDOSO CARVALHO	C / 08	C / 09

Art. 2º-Com o Avanço Horizontal ora concedido, os Professores e Professores de Educação Infantil constantes da listagem no artigo 1º, ficam com seus vencimentos aumentados em 5.3% (cinco inteiros e três décimos por cento), conforme disposto no artigo 35 inciso I da Lei Municipal nº 1315 de 15 de junho de 2010, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, sobre o vencimento do mês anterior.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de junho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod466713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.546/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.994.362,02 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), destinado a Construção da Creche Infância Feliz, com área de 456,86 m², localizada na Rua Darcy Neri de Oliveira e Silva, nº 45, Bairro Copasa, conforme as Deliberações nº 60/2023 e nº 25/2024 - CEDCA/PR, e a Deliberação nº 212/2024, da SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
2.039 – Educação Infantil - Creches			
410 4.4.90.51.01011.01011.09.01.05.18.1.661 – Obras e Instalações	R\$	1.794.925,81	
410 4.4.90.51.01011.01011.09.01.05.18.2.661 – Obras e Instalações	R\$	199.436,21	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 199.436,21 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), provenientes do superavit financeiro da fonte de recursos nº 01011.01011.09.01.05.18.2.661 - Transferências de Outros Programas, e recursos no valor de R\$ 1.794.925,81 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), provenientes do excesso de Arrecadação da fonte de recurso nº 01011.01011.09.01.05.18.1.661 - Transferências de Outros Programas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Cod466698

DECRETO Nº 185/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.994.362,02 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2.546/2026, de 12 de junho de 2026.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), destinado a Construção da Creche Infância Feliz, com área de 456,86 m², localizada na Rua Darcy Neri de Oliveira e Silva, nº 45, Bairro Copasa, conforme as Deliberações nº 60/2023 e nº 25/2024 - CEDCA/PR, e a Deliberação nº 212/2024, da SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

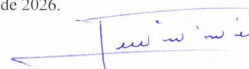
As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
2.039 – Educação Infantil - Creches			
410 4.4.90.51.01011.01011.09.01.05.18.1.661 – Obras e Instalações	R\$	1.794.925,81	
410 4.4.90.51.01011.01011.09.01.05.18.2.661 – Obras e Instalações	R\$	199.436,21	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 199.436,21 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), provenientes do superavit financeiro da fonte de recursos nº 01011.01011.09.01.05.18.2.661 - Transferências de Outros Programas, e recursos no valor de R\$ 1.794.925,81 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), provenientes do excesso de Arrecadação da fonte de recurso nº 01011.01011.09.01.05.18.1.661 - Transferências de Outros Programas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Cod466699

DECRETO Nº 187/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.056/2015, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º A servidora pública abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, nos termos do inciso I:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1495	02/06/2014	Andreia Oleiniczak Aosani	Assistência em Informática	41	42
1496	02/06/2014	Jeovane Hart	Operador de Máquinas	43	44
1510	02/06/2014	Luciane Teresinha Goetz Tozatti	Manipulador de Alimentos	41	42

§ 2º A servidora pública abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 02 (dois) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "a":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1495	02/06/2014	Andreia Oleiniczak Aosani	Assistência em Informática	42	44

§ 3º A servidora pública abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 03 (três) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "a":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1510	02/06/2014	Luciane Teresinha Goetz Tozatti	Manipulador de Alimentos	42	45

§ 4º A servidora pública abaixo obteve Progressão por Qualificação, de 04 (quatro) níveis na Tabela Salarial nos termos do inciso II, alínea "c":

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1496	02/06/2014	Jeovane Hart	Operador de Máquinas	44	48

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 12 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466720

DECRETO Nº 186/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 009/2025, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.058/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatórios apresentados pela Comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados.

§ 1º O professor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
938	01/03/2007	Morgana Fatima Roncaglio	N3-K	N3-L
789	05/04/2004	Maristela Rodrigues de Azevedo	N3-M	N3-N
1037	05/04/2010	Dianerlei Bertamoni Matte	N3-I	N3-J

§ 2º O professor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
938	01/03/2007	Morgana Fatima Roncaglio	N3-L	N3-M
789	05/04/2004	Maristela Rodrigues de Azevedo	N3-N	N3-O
1037	05/04/2010	Dianerlei Bertamoni Matte	N3-J	N3-K

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 12 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466721

PORTARIA Nº 081/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

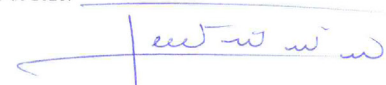
Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR

	NOME	COLOCAÇÃO
1	JÉSSICA THÁIS DA SILVA	63º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 11 de junho de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod466694



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, nº 210,
Barracão – PR. CEP: 85.700-000
FONE: (49) 3644 4374 / 99121 4171
E-mail: cmas@barracao.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, nº 210,
Barracão – PR. CEP: 85.700-000
FONE: (49) 3644 4374 / 99121 4171
E-mail: cmas@barracao.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: estabelece a correção dos valores dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social pelo índice do IPCA médio em 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária conforme Ata nº 03/2026 de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.981/2013, de 22 de agosto de 2013, que cria o Programa Municipal Aluguel Social;

CONSIDERANDO o Art. 22º da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e as alterações dadas pela Lei nº 12.435/2011:

Art. 22 - "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social."

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.088/2016 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão de Benefícios Eventuais:

Art. 19 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município:

VII - regulamentar através de resoluções alterações nesta Lei no que se refere a valores de cada benefício, bem como emitir pareceres e recomendações;

Art. 20 – As despesas decorrentes do atendimento e da concessão de Benefícios Eventuais correrão por conta de dotações orçamentárias do governo Federal, do Governo do Estado e Município e no orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social, bem como de recursos conveniados com Governo Federal e Governo Estadual através de Programas e Projetos específicos, conforme Art. 12, Art. 13 - inciso I e Art. 15 – inciso I da Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993.

1

Parágrafo Único: Os valores dos benefícios eventuais em cada modalidade de auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio passagem, auxílio moradia (aluguel social) e auxílio alimentação (cesta básica) serão estabelecidos anualmente por Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS podendo também ser homologados por Decreto Municipal, observados os valores previstos no orçamento.

CONSIDERANDO que os índices de correção nacional, principalmente o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo médio dos últimos doze meses (maio de 2025 a abril de 2026) foi de 4,39%,

DELIBERA:

Art. 1º - Pela regulamentação das provisões de Benefícios Eventuais nas modalidades de Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Passagem, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação, Pagamentos de Taxas (Energia Elétrica e Água) e Aluguel Social no âmbito municipal da Política de Assistência Social.

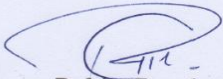
Art. 2º - Os valores serão atualizados e reajustados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) médio para o período de maio de 2025 a abril de 2026, que ficou em **4,39%** (quatro virgula trinta e nove pontos percentuais).

Art. 3º - Os valores e prazos ficam assim estabelecidos para o ano de 2026: Auxílio Funeral, no valor de **R\$ 2.188,64**, com prazo máximo de 30 dias para solicitação do benefício; Auxílio Natalidade, no valor de até **R\$ 547,16** e Auxílio Documentação conforme o previsto na Lei Municipal 2.088/2016; Auxílio Alimentação, Auxílio Passagem e Pagamento de Taxas com teto máximo de R\$ 547,16; Aluguel Social com teto máximo de **R\$ 656,60**.

Art. 4º - Compete ao Executivo Municipal proceder aos trâmites legais de contratação dos serviços custeados, no que couber, através do devido processo licitatório conforme a legislação estabelece.

Art. 5º - Revoga-se a Deliberação CMAS nº 01/2025 e demais disposições em contrário.

Barracão, 09 de junho de 2026.


Rodrigo Francisco Musa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2025 - 2026

Cod466682



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (49) 99121 4171
BARRAÇÃO – PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (49) 99121 4171
BARRAÇÃO – PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. BARRAÇÃO-PR - 2026

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do CMDCA e realizada no dia 24 de junho de 2026, com início às 13:00 horas, na Câmara de Vereadores, sito à Rua Ver. Augusto A. dos Santos nº 342, e tem como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio de Decreto nº 173/2026.

Art. 3º - A Conferência tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º - A X Conferência tem como Eixos Temáticos:

Eixo Temático 1: APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL;

Eixo Temático 2: FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES;

Eixo Temático 3: PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;

Eixo Temático 4: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS;

Eixo Temático 5: PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES NO TRABALHO;

Eixo Temático 6: APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.

Art. 6º - A X Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Credenciamento.

b) Abertura solene.

c) Palestra Magna e apresentação dos 6 (seis) Eixos Temáticos

- d) Organização dos grupos de trabalho (eixo 1, eixo 2, eixo 3, eixo 4, eixo 5 e eixo 6).
e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
f) Escolha de 01 delegado titular e 01 suplente, integrantes do segmento representativo "ADOLESCENTE" para a Conferência Estadual.
g) Apresentação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para a nova gestão do CMDCA.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Delegados com direito a voz e voto na Conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Adolescentes.

2. Entidades ou organizações da política da criança e do adolescente.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação na Conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art. 8º - São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e membros do Conselho Tutelar de Barracão - PR.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da X Conferência Municipal será realizado no dia 24 de junho de 2026, a partir das 13:00 horas, tendo como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 11º - A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos acima elencados.

Art. 12º - Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (49) 99121 4171
BARRAÇÃO – PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (49) 99121 4171
BARRAÇÃO – PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br

Art. 13º - As intervenções dos(as) participantes será de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI**DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art. 14º - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta 01 dos 06 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 15º - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.

Art. 16º - Cada Grupo de Trabalho deve elaborar 02 (duas) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; 02 (duas) propostas de deliberação para o Estado; e 02 (duas) proposta de deliberação para a União.

Art. 17º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação para o município, para o Estado e para a União.

CAPÍTULO VII**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 18º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ único - Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20º - As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalhos considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 21º - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalhos serão apreciadas e votadas pelos delegados (presentes), visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização e enviadas em documento próprio ao Estado.

Art. 22º - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 12 deliberações para o município; de 12 deliberações para o Estado e 12 deliberações para União.

Art. 23º - O Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme deliberação.

CAPÍTULO IX**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 24º - Na Plenária Final serão eleitos 01 Delegado(a) Titular e 01 Delegado(a) Suplente para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25º - Os(as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26º - A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da X Conferência Municipal, de acordo com disponibilização de vagas do Estado será para 01 representante do Segmento "ADOLESCENTE" e seu respectivo suplente.

Art. 27º - A relação do Delegado para a Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA em instrumento próprio.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X**DAS MOÇÕES**

Art. 28º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente assinadas por 25% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

§ único - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

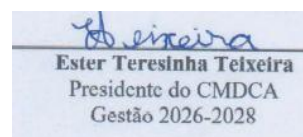
CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Barracão, 02 de junho de 2026.



Cod466683

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Entes Consorciados: Estado do Paraná e Municípios subscritores.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2.502/2026, em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Cod466686

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 13 / 057

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>276/2026</u>	
Nome: SEBASTIAO LEMES DA SILVA	CPF: 091.493.749-90
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2896
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU AG. 4021 C.C 230281	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 11/06/2026 as 02:00 e retorno dia 11/06/2026 as 19:00	
Destino: FOZ DO IGUAÇU- PR	
Transporte utilizado: VAN TBH9E28	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/06/2026

Sebastião Lemes da Silva
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3b DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carla A
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466730

Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>277/2026</u>	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 10/06/2026 AS 03:30 RETORNO DIA 10/06/2026 14:00 h	
Destino: GUARAPUAVA	
Transporte utilizado: voyage AXT5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/06/2026

Claudio Nigolino
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 3º, {4º, anexo 1,3, c.}

Carla A
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466731

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 14 / 057

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 278/2026	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 10/06/2026 as 08H:00M e retorno dia 11/06/2026 as 19h30m	
Destino: CURITIBA-PR	
Transporte utilizado: HB 20 UBJ6I07	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/06/2026
E o Relatário: Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466733

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 279/2026	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 10/06/2026 as 02: 00 e retorno dia 10/06/2026 às 18:30 hrs	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 22/06/2026
E o Relatário: Fabio Junior Kafer
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466734

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 15 / 057

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nº 281/2026

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **11/06/2026** as **07:00** e retorno dia **11/06/2026** às **21:30** hrs
Destino: **GUARAPUAVA-PR**
Transporte utilizado: **VOYAGE AXT5188** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:
 TCE/PR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIAS ESTADUAIS
 CURSO OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/06/2026

Fabio Junior Kafér
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466736

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nº 281/2026

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Ana kárita Magron	CPF: 042.795.949-70
Cargo ou função: Enfermeira	Matrícula: 930
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: AG:4692 CC 0586771663-1	
ACOMPANHANTES. CURSO	

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA **15/06/2026** as **20h00min** chegada **18/06/2026** as **06h00min** hrs
Destino: **Curitiba- PR**
Transporte utilizado: **ONIBUS** Quantidade de Diárias: **2**
Finalidade: **Capacitação/do contraceptivo subdermico IMPLANON**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:
 TCE/PR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SECRETARIAS ESTADUAIS
 CURSO OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12/06/2026

Ana Kárita Magron
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Carlos
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod466737

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 16 / 057

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>282/2026</u>	
Nome: MARILI DA SILVA SANTIN	CPF: 596.855.739-72
Cargo ou função: OPERADORA MASTER DO BOLSA FAMÍLIA	Matrícula: 1630
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Conta Bancária: CAIXA: 4692 CONTA: 577691658-1	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 15/06/2026 AS 20:45Hrs e retorno dia 18/06/2026 AS 06:00 hrs	
Destino: CURITIBA -PR	
Transporte utilizado: ÔNIBUS	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO - SIBEC	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12 106 1 2026

Marili da Silva Santin

Autorizado Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod466761

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e substituição de vidros, visando atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Barracão – PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 092/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: LIFEGLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
VALOR: R\$. 5.627,04 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais com quatro centavos).

CONTRATO: Nº 093/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: MIRIAM LILIANE KATZER ME
VALOR: R\$. 58.156,98 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais com noventa e oito centavos).

Cod466717

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>283/2026</u>	
Nome: Claudia Cristina Lansarini	CPF: 050.063.049.60
Cargo ou função: Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	Matrícula: 2180
Órgão de Lotação: Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	
Conta Bancária: Sicredi Agência 0738 C/C : 70135-1	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 15/06/2026 AS 20:45Hrs e retorno dia 18/06/2026 AS 06:00 hrs	
Destino: CURITIBA -PR	
Transporte utilizado: ÔNIBUS	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO - SIBEC	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input checked="" type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 12 106 1 2026

Claudia Cristina Lansarini

Autorizado Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod466763

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 PROCESSO LICITATORIO: 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com acesso ilimitado, incluindo suporte técnico e manutenção, para instalação na Prefeitura e demais prédios utilizados pelo Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 143/2021

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA – EPP
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais com sessenta centavos).

Cod466706

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2026 CONTRATO: Nº 094/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
OBJETO: Contratação para aquisição de materiais de construção do tipo ferragens e arames, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.
VALOR: R\$. 27.718,80 (vinte e sete mil setecentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod466718

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

741750333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 129/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que estabelece diretrizes para ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e isonomia na análise, seleção, habilitação e julgamento dos projetos culturais inscritos;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos Culturais do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – MAURO CORREA DE ALMEIDA – Assessor de Gabinete;

II – ANDRÉA REIS TAQUES CASANOVA – Diretora do Departamento de Administração;

III – CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS – Diretora do Departamento de Cultura e Turismo;

IV – BELIRDE DA CRUZ LEITE – Assessor Jurídico;

V – CRISTIANE DAS GRAÇAS MACHADO PIRES – Diretora do Departamento de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos, proceder à análise de mérito cultural, avaliar a compatibilidade dos valores apresentados, registrar em ata as atividades realizadas, emitir pareceres técnicos, analisar recursos, realizar a habilitação documental e encaminhar o resultado final para homologação da Administração Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando incorrerem nas hipóteses de impedimento previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e na legislação aplicável.

Art. 4º As atribuições dos membros da Comissão serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares – PR, em 09 de junho de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod466702

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026 – Data 12/06/2026

Ref. Pregão–Eletrônico 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ALMAJ COMERCIAL LTDA, Sediada na RUA VINTE E UM DE ABRIL, 0–CEP: 80060265–BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 64.076.816/0001-81

OBJETO(S): Aquisição de veículos

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.147.900,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
230	02.001.04.122.0002.2003	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
605	06.007.08.244.0004.2604	1223	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1675	05.001.10.301.0003.2020	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1680	05.001.10.301.0003.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3065	06.003.08.245.0004.2039	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3066	06.003.08.245.0004.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3576	06.004.08.243.0004.6043	950	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5565	08.001.26.782.0008.1015	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod466673

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 – Data 11/06/2026

Ref. Inexigibilidade 30/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, Sediada na BR 116 - KM 100 N 11807, 0 - CEP: 81690100 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85

OBJETO(S): Aquisição de Motoniveladora, através da Ata de Registro de preços 27/2025 oriunda do Pregão eletrônico 17/2025 do Consócio Intermunicipal para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural sustentável da região Oeste do estado do Paraná- CODERSOP.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6952	10.001.20.609.0009.1020	1202	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod466675

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 96/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e 60.301.620 JOELSON BATISTA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA 27 DE OUTUBRO DEPAULE, 27 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 60.301.620/0001-92 neste ato devidamente representada por JOELSON BATISTA DOS SANTOS de CPF 036.729.709-48, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 01/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, suprimindo-se 1,9 (um e novecentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em uma redução do valor total de R\$ 319,20 (Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Suprimida	Preço unitário	Preço total suprimido
9	1	133	Linha 09 ROTA: SAÍDA DO SENHOR JOAQUIM ATÉ A DIVISA DE PALMAS, PASSANDO PELA LOCALIDADE DA ALEGRIA RETORNANDO ATÉ A FAZENDA PAGLIOSA SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO CHIOCHETTA, PASSANDO NA ENCRUZILHADA DO COBRA SEGUINDO ATÉ A FAZENDA SINCOL, RETORNANDO ATÉ A COMUNIDADE TERRA BOA COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, RETORNANDO ATÉ A DIVISA PARA COLETAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRAZENDO ATÉ O JOAQUIM SEGUINDO PARA O DEPAULI RETORNANDO ATÉ A DIVISA PEGAR OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE LEVA ATÉ A ENTRADA DA TERRA BOA, PARA IR ATÉ O CHOPIM E SEDE, RETORNANDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR ALUNOS DO DEPAULI, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PERFAZENDO 174KM POR DIA LETIVO. VEICULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	KM	114,00	2,80	319,20
TOTAL							319,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3621 do DIOEMS de 29/05/2026, por parte da contratante, a modificação da Gestora do contrato passando de:

Cristiane das Graças Machado Pires,
para
Vanessa Maria Maldaner.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/06/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod466688

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 59/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BORRACHARIA E AUTO CENTER MAO NA RODA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2049 BARRAÇÃO 120M²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.712.861/0001-69 neste ato devidamente representada por WAGNER FARIAS SILVA de CPF 074.270.129-84, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
	2	9	3063	Montagem de pneus do tipo caminhões	UN	50,00	62,80	3.140,00
TOTAL							3.140,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12/06/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod466729

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

O referido Aditivo entra em vigor da data de 19/05/2026.

Coronel Domingos Soares-PR., 12/06/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod466687

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 93/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 93/2026, decorrente do pregão 14/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026-AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 22/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA FÍSICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: - Aquisição de Equipamentos de Informática, COMPUTADOR, (HARDWARE), com as características mínimas e acessórios, para atender as demandas e necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

DATADO PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 15 DE JUNHO 2026 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DIA 18 DE JUNHO DE 2026 – 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE ABERTURA

18 DE JUNHO DE 2026 – 09:00-MODO DE DISPUTA FECHADO

AVISO DE DISPENSALICITAÇÃO FÍSICA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE

E-mail: comprascamaracds@gmail.com, LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075-Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	Uni	- MICRO COMPUTADOR - Memória: 8GB DDR4 3200MHZ - Armazenamento: SSD 512GB - Fonte: 200W - Placa Mãe: H310 - Soquete: LGA 1151 - Chipset: H310 - Placa de vídeo G 210 1Gb - Processador: HEXA CORE I5 9400F 2,90GHZ - Cache: 9MB - Núcleos: 6 - Threads: 6 - Soquete: LGA 1151 - Gabinete: MICRO ATX - Sistema operacional: WINDOWS 11 PRO (ORIGINAL, ATIVADO) - Garantia: 365 Dias Obs. Instalação inclusa		R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

LOCAL E DATA:

VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais)

Edital e Aviso de Licitação no Endereço: <https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/transparencia/aviso-e-edital-de-licitacao/dispensa-fisica>

Edital e Aviso de Licitação no Endereço: <https://www.dioems.com.br/pesquisa.php>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026-CM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026-CM

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075-Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 09/2024, datada em 11 março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 18/06/2026, ÀS 09:00-HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE e-mail: comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr. Os participantes deverão enviar sua Proposta Comercial para Fornecimento e Instalação de Equipamento de INFORMÁTICA (COMPUTADOR), até a data e horário indicado.

DOCUMENTAÇÃO deverá ser anexado na proposta e entregue juntos no ato de envio da proposta.

O procedimento será divulgado no DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <https://www.dioems.com.br/>, no período de 03 (três) dias úteis.

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência, <https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/transparencia/aviso-e-edital-de-licitacao/dispensa-fisica>, no período de 03 (três) dias úteis.

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento de Informática, COMPUTADOR, (HARDWARE), com as seguintes características mínimas e acessórios, para atender as demandas e necessidades, a fim de atender e manter a qualidade dos trabalhos prestados ao legislativo municipal,

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II-Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I-Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II-Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

ANEXO III-Proposta de Preços;

ANEXO IV-Declarações Complementares;

ANEXO V-Modelo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanente

DOTAÇÃO: 4490523500 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR PREVISTO: R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente EDITAL ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação dos participantes deverão ser enviados no endereço e contato telefones que estão disponível no endereço citado, e-mail: comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.

Os participantes deverão enviar sua Proposta Comercial para Fornecimento e Instalação de Equipamento de INFORMÁTICA (COMPUTADOR), até a data e horário indicado.

DOCUMENTAÇÃO deverá ser anexado na proposta e entregue juntos no ato de envio da proposta, encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 22/2026-CM.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2026, ÀS 09:00-HORAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no Brasil ou estrangeiros nacionalizados, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

6.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito. (Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI.)

Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta

da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.2 Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;

7.2.3 Habilitação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Declaração Complementar, conforme ANEXO IV.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 05 de junho de 2026.

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, COMPUTADOR, (HARDWARE), O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando art. 18 da Lei 14.133/2021.

II–Justificativa da contratação:

A presente aquisição de equipamento de informática para a Câmara Municipal de

Coronel Domingos Soares/PR tem como missão assegurar o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, prestando serviços à comunidade com eficiência e transparência. Para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é essencial que os servidores dispõem de ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções. Haja a vista que os equipamentos existentes já estão defasados e com o tempo estimado de vida útil ultrapassado. Nesse sentido, a aquisição de novos computadores e conjuntos completos de hardware é necessária para garantir o atendimento das demandas atuais e futuras, sendo essenciais para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

III–Levantamento de mercado:

R X SOLUÇÕES–Coronel Domingos Soares/PR, Rua: Afonso de Almeida Rocha, nº2176 – CENTRO–CNPJ: Nº 55.036.983/0001-08.–R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais).

ORANGE INFORMÁTICA–Mangueirinha/PR, RUA: Duque de Caxias, Nº1306.–CENTRO–CNPJ: Nº 17.128.579/0001-75. R\$ 3.399,00 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais).

SILVONEI SERRANO DE PONTES–Coronel Domingos Soares/PR, RUA: Antonio Correa da Silva.–CENTRO–CNPJ: Nº 65.332.417/0001-05. R\$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

IV–Descrição da solução:

A solução encontrada para suprir e atender as necessidades e demandas continuadas dos trabalhos, especificações técnicas; armamento de dados, proteção de dados e segurança. Existe a necessidade de reposição de equipamentos e aos existentes modernização e inovação tecnológica.

Este terá que atender diversas exigências, como: Equipamentos modernos, versões autênticas e atualizada, com assistência e garantia, bem como os serviços adicionais necessários, como instalação, manutenção e assistência técnica para garantir o bom funcionamento dos dispositivos, entre outros, que serão elencados no Termo de Referência.

V–Estimativa das quantidades a serem contratadas:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	UNID	- MICRO COMPUTADOR - Memória: 8GB DDR4 3200MHZ - Armazenamento: SSD 512GB - Fonte: 200W - Placa Mãe: H310 - Soquete: LGA 1151 - Chipset: H310 - Placa de vídeo G 210 1Gb - Processador: HEXA CORE I5 9400F 2.90GHZ - Cache: 9MB - Núcleos: 6 - Threads: 6 - Soquete: LGA 1151 - Gabinete: MICRO ATX - Sistema operacional: WINDOWS 11 PRO (ORIGINAL, ATIVADO) - Garantia: 365 Dias Obs. Instalação inclusa	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00

VI–Estimativa do valor da contratação:

(Consoante preços unitários referenciais e memórias de cálculo já pautadas no item anterior), o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

VII–Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação/aquisição será indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

VIII–Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX–Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Exercício2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanente

DOTAÇÃO: 4490523500 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR PREVISTO: R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

X- Da Transparência:

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

Aba: Portal da Transparência

Aba: Licitações/Contratos/Compras

XI–Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

Com equipamentos mais modernos e rápidos, os colaboradores poderão realizar tarefas com mais eficiência, o que pode resultar em aumento de produção, mais atendimentos ou menos erros. A automação de processos ou a melhoria de sistemas pode reduzir os custos com recursos humanos ou gastos com manutenção de equipamentos antigos.

Os resultados pretendidos são a proteção de dados gerados pela Administração Pública, segurança de informações comodidade e agilidade ao atendimento dos vereadores, autoridades e servidores da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

XII–Providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato:

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja visto que a comissão interna de licitação é qualificada para garantir a transparência e segurança na condução do certame do processo licitatório. Será acompanhado pelo gestor e fiscal de contrato da Câmara Municipal, a fim de avaliar a emissão e demais especificidades da contratação.

XIII–descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais ao meio ambiente, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de bens duráveis, assim entende o tempo de vida útil entre 03 (três) e 05 (cinco) anos, o descarte segue rigorosamente o regime legal e seguro desse objeto.

XIV–Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que, busca-se resguardar, armazenar, garantir segurança e proteção de dados e demais trabalhos realizados pelo poder público. Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR e a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de Junho de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente Legislativo
Gestor de Contrato

Jane Tives de Souza
Assistente Administrativo
Portaria Nº10/2023
Fiscal de Contrato

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

O presente Termo de Referência, tem como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento de Informática, COMPUTADOR, (HARDWERE).

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1,0	UNID	- MICRO COMPUTADOR - Memória: 8GB DDR4 3200MHZ - Armazenamento: SSD 512GB - Fonte: 200W - Placa Mãe: H310 - Soquete: LGA 1151 - Chipset: H310 - Placa de vídeo G 210 1Gb - Processador: HEXA CORE I5 9400F 2.90GHZ - Cache: 9MB - Núcleos: 6 - Threads: 6 - Soquete: LGA 1151 - Gabinete: MICRO ATX - Sistema operacional: WINDOWS 11 PRO (ORIGINAL, ATIVADO) - Garantia: 365 Dias Obs. Instalação inclusa	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, dadas suas características e quantidades.

2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de equipamento de informática para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR tem como missão assegurar o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, prestando serviços à comunidade com eficiência e transparência. Para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é essencial que os servidores dispõem de ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções. Haja a vista que os equipamentos existentes já estão defasados e com o tempo estimado de vida útil ultrapassado. Nesse sentido, a aquisição de novos computadores e conjuntos completos de hardware é necessária para garantir o atendimento das demandas atuais e futuras, sendo essenciais para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para suprir e atender as necessidades e demandas continua dos trabalhos, especificações técnicas; armamento de dados, proteção de dados e segurança. Existe a necessidade de reposição de equipamentos e aos existentes modernização e inovação tecnológica.

Este terá que atender diversas exigências, como: Equipamentos modernos, versões autênticas e atualizada, com assistência e garantia, bem como os serviços adicionais necessários, como instalação, manutenção e assistência técnica para garantir o bom funcionamento dos dispositivos, entre outros, que serão elencados no Termo de Referência.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no ART. 23 da Lei nº 14.133/2021, incisos I; II; III; IV e V , restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es)

da Câmara Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

6.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

6.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Jane Tives de Souza, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024

Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o Presidente Legislativo, Fernando Mateus Santos da Rosa, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do Contrato ou emissão da ordem de entrega/execução. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua: Afonso de Almeida Rocha, 2075–Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho,

por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal e Boleto Bancário ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal e Boleto Bancário ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprascomarcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o

adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário, para crédito em banco, emitido e indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o Boleto Bancário com prazo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1 O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências, que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito desta Câmara municipal.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. Documentos de habilitação jurídica:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de Junho de 2026.

Paulo Volnei dos Santos Tonial
Agente de Contratação
Portaria Nº 09/2024

Jane Tives de Souza
Assistente Administrativo
Portaria Nº 10/2023
Fiscal de Contrato
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 23/2026.

Dispensa de licitação Nº 22/2026.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, COMPUTADOR, (HARDWARE), com as seguintes características mínimas, para atender as demandas e necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Razão Social:						
Município/UF:						
CNPJ nº:				Telefone:		
LOTE 01:						
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	1,0	UNID.	- MICRO COMPUTADOR - Memória: 8GB DDR4 3200MHZ - Armazenamento: SSD 512GB - Fonte: 200W - Placa Mãe: H310 - Soquete: LGA 1151 - Chipset: H310 - Placa de vídeo G 210 1Gb - Processador: HEXA CORE I5 9400F 2.90GHZ - Cache: 9MB - Núcleos: 6 - Threads: 6 - Soquete: LGA 1151 - Gabinete: MICRO ATX - Sistema operacional: WINDOWS 11 PRO (ORIGINAL, ATIVADO) - Garantia: 365 Dias Obs. Instalação inclusa		R\$	R\$
Carimbo do CNPJ:				Data e Assinatura do representante legal:		

Data e local:

ANEXO – IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(Empresaxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua: xxxxxxxx nº. xxx – Centro de xxxxxxxxxxxx/Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade x.xxx.xxx-x e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA que: para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Pessoas com vínculo familiar com dirigentes, Entidade Pública Contratante ou Agentes Públicos em Licitação.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Coronel Domingos Soares/Pr, xxxxxxx de 2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO – V

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONTRATO Nº 00/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Equipamento de Informática, COMPUTADOR (HARDWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA (xxxxxxxxxxxxx)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J:

01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº.

2075, Centro Coronel Domingos Soares-Pr, neste ato representado

pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Fernando Mateus Santos

da Rosa, Brasileira, Rua: José Carraro 1 Estrela, Interior, Coronel

Domingos Soares/Pr, inscrito no CPF nº 094.443.649-84 e Carteira de

Identidade nº 13.136.342-7, doravante denominada de CONTRATANTE

e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº

xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua: xxxxxxxxxxxx nº. xxxx – Centro de

xxxxxxxxxxxxx/Pr, doravante designado CONTRATADO, neste atorepresentado

por xxxxxxxxxxxxxxxx, Casado, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-

xx e carteira de identidade sob o nº. x.xxx.xxx-x, residente e domiciliado na

cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx/PR. Rua: xxxxxxxxxxxx nº. xxxx – Centro de

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/Pr.

CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de

Licitação 23/2026, resolvem celebrar o presente contrato emobservância às disposições

da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação

22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamento de Informática, COMPUTADOR, (HARDWARE), nas condições estabelecidas conforme Termo de Referência; ITEM:16.1. O custo estimado total da contratação.

Objeto da contratação:

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O ETP que justifica a Contratação de acordo com a necessidade;

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total do presente contrato correspondente a R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Boleto bancário, para pagamento, emitido e indicado pelo contratado.

Será considerada data de 15 (quinze) dias para pagamento em que constar como emitida o Boleto para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Boleto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Boleto será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

MULTA:

moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanente

DOTAÇÃO: 4490523500 – Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR PREVISTO: R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. E por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de Junho de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente da Câmara

Contratante

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 26 / 057

Empresa Fornecedora
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

José Ricardo Andrade Andraschko
CPF: 639.052.569-91
Assessor Contábil

Alexandre da Silva
CPF: 032.259.669-67
RG: 7.763.119-4

Cod466743

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 05, de 01 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde

do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Nova Esperança do Sudoeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal n.º 670, de 13/07/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde do Município, identificar prioridades e definir diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente do Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na construção das políticas públicas de saúde e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 4º A XII Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade avaliar a situação de saúde do Município, discutir os avanços e desafios do Sistema Único de Saúde – SUS e propor diretrizes que subsidiem o planejamento das ações e serviços de saúde, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Art. 6º Como etapa preparatória da XII Conferência Municipal de Saúde será realizada a Pré-Conferência Municipal de Saúde no dia 11 de junho de 2026, com início às 13h30, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Iguçu, nº 98, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Será realizado, junto às entidades e segmentos representativos do Município, levantamento com a finalidade de identificar os principais problemas e propor soluções para a saúde municipal, bem como indicar delegados para participação na Conferência.

Art. 7º A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 19 de junho de 2026, com início às 08h00, no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Avenida Guilherme Leandro, nº 484, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Parágrafo único. A Conferência será promovida pela Prefeitura Municipal, por meio do Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA TEMÁTICA

Art. 8º A XII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 9º Além do tema central, a Conferência terá como subtemas:

1. Democracia, saúde como direito e soberania nacional.
2. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.
3. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental.
4. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 10. A abordagem do temário será realizada por meio de palestras, exposições técnicas, debates e discussões em plenária.

Art. 11. Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, por meio de perguntas, sugestões e observações pertinentes aos temas discutidos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 12. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 13. A XII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Departamento Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora:
Presidente: Carla Koerich Ticianeli;
Coordenador Geral: Neiva de Lourdes Giordani;
Coordenador Adjunto: Margarette Raspini Migon;
Secretaria Executiva e de Credenciamento: Luciana Gois Vieira, Ana Paula Kuchler e Ivonara Hipolito Machado;

Relatoria Geral e Adjunta: Natanielli Aparecida Baggio e Luciana Gois Vieira.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da XII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 15. Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados;
- b) Observadores;
- c) Convidados.

§ 1º Os membros inscritos como delegados terão direito à voz e voto; os observadores e convidados terão direito à voz.

§ 2º Como observadores poderão inscrever-se membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e entidades representativas da sociedade civil.

§ 3º Poderão ser convidadas entidades, associações e representantes de outros municípios, bem como instituições estaduais e nacionais, para participarem da Conferência na condição de observadores, convidados ou conferencistas.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS

Art. 16. Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

- I – Titulares ou representantes formalmente credenciados de instituições governamentais municipais, estaduais e federais;
- II – Titulares ou representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas ou privadas;
- III – Titulares ou representantes formalmente credenciados de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
- IV – Representantes dos usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviço, organizações estudantis e demais instituições da sociedade civil organizada que não se enquadrem nos incisos anteriores;
- V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, na condição de membros natos da Conferência.

§ 1º Os delegados representantes dos segmentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V serão escolhidos durante a Pré-Conferência Municipal de Saúde e demais atividades preparatórias realizadas com apoio do Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 17. A Secretaria da Conferência funcionará no Departamento Municipal de Saúde até a data de realização da Conferência e, no dia 19 de junho de 2026, no local do evento.

Art. 18. Os delegados das instituições deverão realizar inscrição mediante preenchimento da ficha de credenciamento de suas respectivas entidades.

Art. 19. As plenárias da Pré-Conferência terão como objetivo debater os temas da programação e formular propostas para apreciação na Conferência Municipal de Saúde. Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos servirão para aprofundar os temas debatidos e elaborar propostas a serem apreciadas na Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final terá como objetivos:

- a) apreciar e submeter à votação a síntese das discussões e propostas apresentadas durante a Conferência;
- b) aprovar as diretrizes da Política Municipal de Saúde para o próximo quadriênio;
- c) aprovar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21. Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo assegurado aos delegados o direito à voz e voto e aos demais participantes o direito à voz. Parágrafo único. Somente os delegados poderão solicitar destaque de propostas para apreciação da Plenária.

Art. 22. A Mesa Diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência, juntamente com dois membros do Conselho Municipal de Saúde e assessores designados pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A apreciação e votação das propostas consolidadas observarão o seguinte encaminhamento:

- I – A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral, identificando os pontos passíveis de destaque para apreciação pela Plenária;
- II – As propostas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 24. A Plenária é soberana em suas deliberações, sendo facultado aos participantes apresentar questões de ordem à Mesa Diretora sempre que entenderem não estar sendo observado o presente Regimento.

Parágrafo único. As questões de ordem poderão ser apresentadas a qualquer momento, exceto durante os processos de votação, desde que a Mesa tenha apreciado os pedidos anteriormente formulados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e quaisquer eventualidades que venham a ocorrer durante a realização da Conferência.

Art. 26. Serão fornecidos certificados aos participantes, delegados, palestrantes, conferencistas e membros da Comissão Organizadora que os solicitarem.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais participantes será assegurada justificativa de ausência ao trabalho mediante apresentação do respectivo certificado de participação.

Art. 27. As decisões administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento da Conferência serão adotadas pela Comissão Organizadora.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 01 de junho de 2026.

Carla Loerich Ticianeli - Presidente do Conselho Municipal

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

Cod466749

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 18 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod466723

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
Edital nº 002/2026-CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.128/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1. Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para cumprimento de mandato até dia 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, fica eleito 1º suplente e as demais colocações serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	reserva	40 h	2 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30m às 17h30m, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.128/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.128/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1.128/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 1.128/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Esperança do Sudoeste – PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do

Conanda e na Lei Municipal nº 1.128/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório; Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

Capacitação de conhecimentos específicos após eleição de caráter eliminatório.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.128/2023, a saber: Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;

Estar no gozo de seus direitos políticos;

Apresentar comprovação de escolaridade mínima de Ensino Médio completo;

Possuir carteira de habilitação para veículos leves, no mínimo categoria B;

Apresentar declaração de comprovação de reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes autenticado em cartório, que comprove experiência profissional reconhecida de maneira formal por empresa, órgão ou instituição de no mínimo 12 meses de experiência.

Participar da capacitação específica de 16 (dezesseis) horas pré -eleição e 32 horas após eleição, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e sistemas, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;

Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

§ 2º – O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Residência no Município, há no mínimo um ano;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;

Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.

Apresentar Declaração que possui reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes autenticada em cartório;

Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

Declaração assinada pelo candidato, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo comissionado;

Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular

que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições para o registro da candidatura ficarão abertas do dia 15 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026, em horário de atendimento ao público das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, no Departamento Municipal de Assistência Social, sito a Rua Joaquim José Nazário, Nº 1056, Centro, Nova Esperança do Sudoeste e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador registrado em cartório.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.128/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.128/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 17 de julho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. Na mesma vai conter os candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Eleitoral.

7.6 O candidato impugnado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder com interposição de recurso no período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail dpassistenciasocial.nes@gmail.com.

7.7 Publicação no dia 28 de julho de 2026 do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e edital informando o nome dos candidatos cuja inscrição foi deferida.

7.8 Nos dias 29 e 30 de julho de 2026 será realizada a capacitação e prova dos candidatos inscritos considerados aptos. A prova de conhecimentos será sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento).

7.9 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 31 de julho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail dpassistenciasocial.nes@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, no período de 03 a 05 de agosto de 2026.

7.10 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 06 de agosto de 2026, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.11 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.12 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07 de agosto de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes

responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO:

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 11 de setembro de 2026, das 8hs às 17hs.

9.3 O local de votação definido pela Comissão Especial será no departamento municipal de

Assistencial Social.

9.4 No local de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indepassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna de lona e uma cédula onde vai constar os nomes e respectivos números dos candidatos, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e

a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 10 de setembro de 2026.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 15 de setembro de 2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

11.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência.

11.4 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Resolução do CMDCA da Comissão Especial Eleitoral	10/04/2026
Edital de abertura de inscrições.	15/06/2026
Prazo para registro das candidaturas (Item 6.1)	15/06/2026 a 15/07/2026
Análise dos pedidos de candidaturas pela CEE e publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos.	17/07/2026
Prazo para o candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA e CEE.	20/07/2026 a 24/07/2026
Publicação pela CEE do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos inscritos deferidos e aptos.	28/07/2026
Realização de Capacitação e prova de conhecimentos específicos.	29/07 e 30/07/2026
Divulgação do resultado das notas.	31/07/2026
Recurso dos candidatos não aprovados na prova.	03 a 05/08/2026
Publicação do resultado final da prova.	06/08/2026
Divulgação pela Comissão Especial Eleitoral do local de votação e divulgação dos candidatos à comunidade.	07/08/2026
Campanha Eleitoral	10/08 a 10/09/2026
Eleição	11/09/2026
Apuração dos votos	11/09/2026
Publicação do resultado final	15/09/2026

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.128/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 31 / 057

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 12 de junho de 2026.

Maria Carolina Peres Merttem

Presidente do CMDCA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º 002/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Data: ____/____/____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

CODINOME: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO DATA DE NASC.: ____/____/____

IDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SÓLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL

RG: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: (RUA/AV.): _____ N.º _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA EM NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE: _____

TELEFONE CELULAR: _____

CONTATO WHATSAPP _____

E-MAIL: _____

Assinatura do Candidato (a)

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº002/2026

ANEXO II

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DOCUMENTOS	VISTO
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do (CPF);	
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);	
Fotocópia do Título Eleitoral;	
Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral há, no mínimo 02 (dois) anos contado da data de publicação deste Edital;	
Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima de nível Ensino médio completo;	
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável e fotocópia do CPF do cônjuge;	
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Comprovar residência no mínimo de 1 (um) ano ininterruptos e ser eleitor no município de Nova Esperança do Sudoeste;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM)	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal	
1 foto 3 x 4 recente	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo;	
Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, Anexo V;	
Comproven efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, com declaração autenticada em cartório.	

Assinatura do candidato (a)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 002/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO

COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, §1º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 1128/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do candidato (a))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 002/2026

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NÃO SER DETENTOR DE CARGO ELETIVO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, incisos X e XI, da Lei Municipal n.º 1.128/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que não sou ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do candidata(o))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º002/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES-MANDATO 2026/2028

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, para o mandato 2026/2028, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº002/2026

ANEXO VI

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. Data: ____/____/____ Hora: _____

II. Local: _____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

V. Infração Constatada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMASAv. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nr.: 11/2026**Processo Adm.: 77/2026**
Data do Processo: 06/05/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2026
b) **Nr. Licitação:** 11/2026 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 12/06/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição materiais escolares, de expediente e de artes.*

Participante: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45.740.175/0001-73)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
154	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES PASTÉIS, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. Marca: LYKE 105042	650,000	UN	8,64	5.616,00
222	PILHA AA - EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES Marca: ALFACELL AA COMUM;4	360,000	EMB	5,69	2.048,40
Total do Participante:					7.664,40

Participante: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (30.759.356/0001-74)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Bolas de Natal Enfeite de Natal Cor: Vermelho Tamanho: Variados Marca: RIO MASTER RIO MASTE	50,000	UN	29,90	1.495,00
35	Bordado Inglês Composição Básica: 100% Algodão Comprimento: 137 CM Largura: 5 CM Marca: LULI LULI	50,000	UN	23,33	1.166,50
86	Entretela para bordado Tipo: Costurável Cor: Branca Marca: EDUVAL EDUVAL	50,000	UN	239,99	11.999,50
108	Fio de Sisal Torção: 1,7mm Espessura: 700/1 Material: Sisal Tipo: Rolo Comprimento mínimo: 100m Marca: LULI LULI	40,000	UN	29,50	1.180,00
109	Fio de Sisal Torção: 4mm Espessura: 300/1 Material: Sisal Tipo: Rolo Comprimento mínimo: 100m Marca: LULI LULI	30,000	UN	30,00	900,00

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 34 / 057

110	Fio Linha de Crochê Cores: variadas Material: Algodão Tipo: Novelo Comprimento: 1.000m Marca: CORRENTE CORRENTE	50,000	UN	17,10	855,00
144	IMÃ PARA ARTESANATO EM ROLO DE 1 METRO, LARGURA 1 CM, ESPESSURA 2 MM, COR GRAFITE ESCURO. Marca: IMATEC IMATEC	150,000	M	13,72	2.058,00
145	IOIÓS COLORIDOS COM CORDINHA, CORES SORTIDAS. MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL. TAMANHO 6 CM. Marca: MINI TOYS MINI TOYS	480,000	UN	5,00	2.400,00
251	Prendedor De Cabelo (Rabicó) Material: 80% Poliéster + 20% Elastano Tipo: de Elástico Tamanho: Médio Marca: C3B C3B	300,000	UN	8,11	2.433,00
260	Tecido com Estampado Xadrez Material: 100% Algodão Cor: Estampado Largura: 1,50 M Tipo: Tricolínie Marca: MASCARENHAS MASCAREN	100,000	UN	13,60	1.360,00
261	Tecido de Algodão Tipo: Cru Largura: 1,40m Características Adicionais: Liso Cor: Variada Marca: SÃO GERALDO SÃO GER	150,000	UN	15,98	2.397,00
263	Tecido Linho Ráfia Tipo: Poliéster Largura mínima: 1,60m Cor: Branco Marca: ADAR ADAR	100,000	UN	35,10	3.510,00
264	Tecido para Patchwork Material: 100% Algodão Cor: Estampado Largura: 1,50 M Tipo: Tricolínie Digital Barrado Marca: MASCARENHAS MASCAREN	100,000	UN	15,05	1.505,00

Total do Participante: 33.259,00

Participante: BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	ARGILA EMB. C/1 KG Marca: REZENDE REZENDE	520,000	UN	7,00	3.640,00
17	ARQUIVO MORTO/ CAIXAS PLASTICAS COLORIDA MEDIDAS APROXIMADAS 250x140x350 mm Marca: POLIBRAS POLIBRAS	3.500,000	UN	4,98	17.430,00
23	BARBANTE EM ALGODÃO COR CRU, 08 FIOS, ROLO COM MINIMO 250 G Marca: EURO ROMA ERUROMA	533,000	RO	7,00	3.731,00
26	BLOCO AUTO-ADESIVO - 50 x 50 com 250 fls Marca: MASTER MASTER	20,000	BL	14,00	280,00
29	BOLA DE ISOPOR 100MM Marca: PLACTERM PLACTERM	600,000	UN	2,80	1.680,00
30	BOLA DE ISOPOR 200mm Marca: PLACTERM PLACTERM	100,000	UN	7,90	790,00
31	BOLA DE ISOPOR 25MM Marca: PLACTERM PLACTERM	100,000	UN	0,49	49,00
32	BOLA DE ISOPOR 50MM Marca: PLACTERM PLACTERM	600,000	UN	0,60	360,00
42	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FLS - CX 240 UNIDADES Marca: PANAMERICANA UNIDADE	100,000	UN	1,89	189,00
43	CADERNO DE MATEMÁTICA (ARITMÉTICA QUADRICULADO) Marca: PANAMERICANA PANAMER	400,000	UN	3,33	1.332,00
44	CADERNO GRANDE - BROCHURA 1 MATÉRIA, 48 FOLHAS, CAPA DURA	580,000	UN	5,27	3.056,60

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 35 / 057

60	Marca: PANAMERICANA PANAMER CARTOLINA 150g MEDINDO 50x66-CORES VARIADAS	1.890,000	UN	0,77	1.455,30
67	Marca: ALLOFORM ALLFORM CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - 100 UNIDADES	78,000	CX	1,70	132,60
70	Marca: WIRE WIRE CLIPS PLÁSTICO C/100 UNID. COLORIDO	450,000	CX	4,50	2.025,00
75	Marca: BACCHI BACCHI COLA BRANCA - TUBO COM 90 GRAMAS	515,000	UN	1,59	818,85
77	Marca: PIRA PIRA COLA GLITER - VÁRIAS CORES - C/ no mínimo 23GR	150,000	UN	7,98	1.197,00
85	Marca: PIRA PIRA ELÁSTICO AMARELO P/CÉDULAS (Dinheiro)- PCTE 500gr	258,000	PCT	10,95	2.825,10
88	Marca: REDBOR REDBOR ENVELOPE AMARELO, SEM TIMBRE 31X41	1.200,000	UN	0,57	684,00
89	Marca: RP RP ENVELOPE BRANCO 16x22	750,000	UN	0,39	292,50
91	Marca: RP RP ENVELOPE BRANCO 20X28	1.200,000	UN	0,37	444,00
92	Marca: RP RP ENVELOPE BRANCO 229mm X 324mm	1.550,000	UN	0,30	465,00
93	Marca: RP RP ENVELOPE BRANCO 22X32	1.050,000	UN	0,31	325,50
95	Marca: RP RP Envelope branco officio 11,4 x 22,9	1.800,000	UN	0,23	414,00
96	Marca: RP RP ENVELOPE OURO 11 x 17	1.500,000	UN	0,23	345,00
97	Marca: RP RP ENVELOPE OURO GRANDE (26 x 36)	1.050,000	UN	0,31	325,50
99	Marca: RP RP ENVELOPE PARDO APROX 25X35CM	500,000	UN	0,30	150,00
103	Marca: RP RP ETIQUETA ADESIVA A4. CX. C/100 UNID	644,000	CX	39,00	25.116,00
112	Marca: COLACRIL COLACRIL FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX33M	1.010,000	RO	1,78	1.797,80
113	Marca: ADELBRAS ADELBRAS FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M	1.135,000	UN	3,92	4.449,20
127	Marca: FITPEL FITPEL FOLHA A4 COLORIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	430,000	PCT	6,15	2.644,50
146	Marca: REPORT REPORTO ISOPOR 01 M X 0,50 CM DE LARGURA	2.110,000	UN	6,18	13.039,80
147	Marca: PLACTERM PLACTERM KIT PARA QUADRO BRANCO - 01 APAGADOR E 02 MARCADORES	179,000	UN	6,45	1.154,55
152	Marca: MASTER MASTER LAPIS DE COR AQUARELÁVEL - LONGO C/12 UNID	7.515,000	CX	8,99	67.559,85
158	Marca: MASTER MASTER LÁPIS DESENHO 3B, CAIXA COM 12 UNIDADES.	50,000	CX	40,00	2.000,00
160	Marca: MASTER MASTER LAPIS DESENHO 6B CX. COM 12 UNIDADE	50,000	CX	7,98	399,00
162	Marca: MASTER MASTER LAPISEIRA PONTA METÁLICA - 0,7 MM (USO TÉCNICO)	5,000	UN	3,12	15,60
179	Marca: BRW BRW PALITO DE PICOLÉ - PCT C/100 UNID	1.850,000	PCT	3,49	6.456,50
190	Marca: NATURAL NATURAL Papel Couche Brilho Comercial 150g (210x297mm) pacote com no mínimo 50 folhas	900,000	UN	20,98	18.882,00
192	Marca: OP OP PAPEL DOBRADURA 48X60 - CORES VARIADAS	1.200,000	FL	0,45	540,00
194	Marca: VMP VMP PAPEL LAMINADO - VÁRIAS CORES - MEDINDA APROX. 49X59CM	1.500,000	UN	1,56	2.340,00
196	Marca: VMP VMP PAPEL PRESENTE 9KG. 60CM. CORES VARIADAS	261,000	UN	93,89	24.505,29
200	Marca: GESSELI GESSELI PAPEL VERGE NA COR PALHA - TAM. A4 - CX. C/50	805,000	CX	14,66	11.801,30

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 36 / 057

208	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE- LOMBO 3CM Marca: POLIBRAS POLIBRAS	1.000,000	UN	3,90	3.900,00
220	PILHA Marca: ELGIN ELGIN	250,000	UN	10,20	2.550,00
221	PILHA AAA - EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES Marca: ELGIN ELGIN	865,000	EMB	4,73	4.091,45
223	PINCEL ARTISTICO ACABAMENTO FINO Nº 000 Marca: KIT KIT	800,000	UN	13,00	10.400,00
257	RÉGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE LARGA- 30 CM Marca: ACRINIL ACRINIL	895,000	UN	1,54	1.378,30
259	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12X10 Marca: CARBRINK CARBRINK	40,000	UN	26,00	1.040,00
273	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 250 ML- VÁRIAS CORES Marca: PIRA PIRA	1.630,000	UN	12,00	19.560,00
290	VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPensa C/50 UNID. Marca: DELLO DELLO	30,000	CX	7,00	210,00

Total do Participante: 270.268,09

Participante: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (83.413.591/0003-18)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
300	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 CX C/ 10 RESMAS Marca: Chamex Solution	2.847,000	CX	209,50	596.446,50

Total do Participante: 596.446,50

Participante: DIPAR DISTR. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (82.803.230/0001-53)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
198	PAPEL SULFITE CONVENCIONAL A4 COLORIDO Marca: Chamex Chamequinho c	800,000	PCT	5,70	4.560,00
294	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 CX C/ 10 RESMAS Marca: Chamex Solution	949,000	CX	209,00	198.341,00

Total do Participante: 202.901,00

Participante: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LDA (58.545.693/0001-88)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
216	PETECA COLORIDA FORMADA POR UMA BASE ARREDONDADA, SOBRE A QUAL SE ENCAIXAM PENAS. BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO. NO MÍNIMO 18 CM DE ALTURA. Marca: SAKISTECA	470,000	UN	8,95	4.206,50

Total do Participante: 4.206,50

Participante: EDINA S B FERREIRA CONFECÇÕES (14.803.630/0001-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
155	LÁPIS DESENHO 10B Marca: STAEDTLER 10B	600,000	UN	17,45	10.470,00
156	LÁPIS DESENHO 12B Marca: STAEDTLER 12B	724,000	UN	16,13	11.678,12

Total do Participante: 22.148,12

Participante: HERNANDES & CIA LTDA (20.798.806/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Agulha para Bordado / Vagonite Material: Aço Niquelado Tamanho: 22 Marca: Kasmaq	50,000	UN	7,75	387,50
3	Agulha para Costurar à Mão Material: Aço Niquelado Tamanho: 1 Marca: NYBC	50,000	UN	7,70	385,00
4	Agulha para Crochê Material: Aço Niquelado Tamanho: 1,25mm Marca: NYBC	100,000	UN	2,68	268,00

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 37 / 057

5	Agulha para Crochê Material: Aço Niquelado Tamanho: 1,75mm Marca: NYBC	50,000	UN	5,98	299,00
6	Agulha para Crochê Material: Aço Niquelado Tamanho: 4mm Marca: Kasmaq	50,000	UN	4,00	200,00
7	Agulha para Crochê Material: Aço Niquelado Tamanho: 6mm Marca: Kasmaq	50,000	UN	6,02	301,00
8	Agulha para Tapeçaria Material: Aço Niquelado Tamanho: 13 Marca: Kasmaq	50,000	UN	2,80	140,00
16	Argola plástica / acrílica Tamanho: 20mm Cor: Transparente Marca: Otmotex	50,000	UN	9,50	475,00
24	Bastidor para bordado Material: Madeira Tamanho: 15cm Marca: Barrone	50,000	UN	22,35	1.117,50
61	CARVÃO VEGETAL FINO C/5 Marca: Acrilex	500,000	CX	10,37	5.185,00
71	COLA AUTO-RELEVO GLITTER Marca: Acrilex	1.000,000	UN	3,60	3.600,00
79	COLA PERMANENTE - 37GR Marca: Acrilex	180,000	UN	7,21	1.297,80
119	Fita de Cetim Tipo: Rolo Comprimento mínimo: 15 metros Espessura mínima: 22 MM Cor: variadas Marca: Kit	30,000	UN	24,35	730,50
123	FITA MIMOSA - APROX 50M CORES DIVERSAS Marca: kit	1.523,000	RO	8,89	13.539,47
124	Fita tipo Floral Largura: 1cm Comprimento: 27m Aplicação: encapar arranjo, buquê e meia de seda. Apresentação: rolo com 27 metros. Marca: Luli	30,000	UN	8,75	262,50
125	Fita tipo Sianinha Espessura mínima: 9mm Cor: Variadas Material: 100% Viscose Tipo: Embalagem 10 Metros. Marca: São Jose	30,000	UN	13,16	394,80
148	Lã 100g Tipo: Novelo Material: 100% Acrílico Cor: diversas Marca: Pingouin	200,000	UN	12,50	2.500,00
151	LANTEJOULAS N.08 - CORES VARIADAS - 1000 UNIDADE Marca: Lantecor	1.050,000	UN	4,30	4.515,00
164	Lã tipo Bebê 100g Tipo: Novelo Material: 100% Acrílico Cor: diversas Marca: Circulo	200,000	UN	11,94	2.388,00
180	Pano de Prato sem estampa Largura mínima: 50cm Comprimento mínimo: 70cm Material: Algodão Cor: Branca Marca: TM Textil	150,000	UN	4,37	655,50
201	Passa Fitas Bordado Cor: Branco	50,000	UN	11,83	591,50

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 38 / 057

	Tipo: rolo de 10m Largura Mínima: 2cm Marca: NYBC				
289	Viés para Acabamento Material: 100 % Algodão Tipo: Liso Comprimento: 20 M Características Adicionais: Unidade: Rolo Cor: Diversas Largura: 35 MM Marca: Destaque	50,000	UN	11,19	559,50

Total do Participante: 39.792,57

Participante: M3. BUSINESS GROUP LTDA (54.494.740/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	ARQUIVO MORTO- PAPEL KRAFT MEDINDO 344X125X237 Marca: JUSSARA ARQUIVO MORT	1.640,000	UN	2,19	3.591,60
49	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS Marca: TOMATE CALCULADORA D	183,000	UN	13,79	2.523,57
51	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL-CAIXA 50 UNIDADES 1.0mm. Marca: INJEX PEN / JOCAR /	799,000	UN	23,30	18.616,70
53	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA (CX. 50 UNID) Marca: INJEX PEN / JOCAR /	425,000	CX	23,29	9.898,25
84	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - 1ª QUALIDADE Marca: YINS CORRETIVO LIQUI	145,000	UN	1,45	210,25
217	PILHA Marca: MARCA PRÓPRIA PILHAP	260,000	UN	4,69	1.219,40

Total do Participante: 36.059,77

Participante: PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (53.494.246/0001-23)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 11,5 X 23,5 CM Marca: Lorigraf	11,000	UN	27,80	305,80
11	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA OU AZUL Nº03 Marca: Carbrink	56,000	UN	5,36	300,16
12	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO COM FELTRO E PORTA GIZ - MADEIRA Marca: Souza	200,000	UN	6,12	1.224,00
13	APONTADOR COM COLETOR ESCOLAR PARA LÁPIS Nº2. LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE PARA ÓTIMA APONTABILIDADE. DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. Marca: Gatte	3.590,000	UN	0,68	2.441,20
20	BALÃO ESPAGUETE PCT COM 50 UNIDADES- CORES VARIADAS. Marca: Folia	2.000,000	EMB	10,37	20.740,00
21	BALÃO LISO Nº 7 FORMATO SUPER - (Pcte c/ 50) Marca: Folia	420,000	UN	6,38	2.679,60
27	BLOCO AUTO-ADESIVO - MEDIDAS APROXIMADAS 76 x 76mm COM APROXIMADAMENTE (Pcte c/ 90Folhas) Marca: Bazze	985,000	BL	2,59	2.551,15
28	BLOCO DE NOTA ADESIVO Marca: Bazze	1.020,000	PCT	3,29	3.355,80
34	BOLHA DE SABÃO, BRINQUEDO DE CRIANÇA. JÁ VEM COM LÍQUIDO, TUBETE COM 10CM ALTURA E 3 DE DIÂMETRO, DE CORES VARIADAS. PRODUTO ATÓXICO. Marca: Gatte	400,000	UN	2,79	1.116,00
38	BORRACHA ESCOLAR DECORADA COM CORES E FORMATOS VARIADOS. PRODUTO QUE NÃO SUJA E NÃO ENRUGA PAPEL, ATÓXICO, ISENTO DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. Marca: Yins	620,000	UN	14,89	9.231,80
48	CAIXA ORGANIZADORA Marca: Rischioto 2 a 30 lit	50,000	UN	61,36	3.068,00

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 39 / 057

57	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, ATÓXICA, LAVÁVEL, TRAÇO PONTA FINA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, ESTOJO COM 12 UN. Marca: Brw/Gatte	1.500,000	CX	4,29	6.435,00
58	CANETA MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETO, ponta média 2.0 FABRICAÇÃO NACIONAL Marca: Brw/Gatte	135,000	UN	1,70	229,50
64	CLIPS GALVANIZADO N.0 - 500 G Marca: Bacchi/Top	1.216,000	CX	9,25	11.248,00
73	COLA BRANCA - 1 LT - 1ª QUALIDADE Marca: Pira	284,000	UN	8,29	2.354,36
76	COLA COLORIDA - CORES VARIADAS 23GR-UNID Marca: Pira 1 tubo 25 g	2.000,000	UN	1,59	3.180,00
78	COLA PARA E.V.A - APROXIMADAMENTE 40GR Marca: Zastraz	830,000	UN	4,79	3.975,70
81	Cola Silicone Artesanato Composição: Silicone Cor: Incolor Características Adicionais: Frasco 100ml Tipo: Líquido Marca: Gatte	50,000	UN	5,84	292,00
100	ESFUMINHO Nº 2 Marca: Yins	1.500,000	UN	5,20	7.800,00
101	ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO ROLIÇO, MEDINDO 180MMX3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: Inoven	600,000	UN	5,41	3.246,00
121	Fita dupla face com aprox 46mm x 30 metros Marca: Delfix	875,000	UN	17,45	15.268,75
126	FITILHO 5MM - 50 MTS Marca: Gatte	2.200,000	RO	1,48	3.256,00
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CX.5000 GRAMPOS Marca: Brw/Gatte	1.086,000	UN	3,10	3.366,60
141	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 13/8 C/5000 Marca: Bacchi	15,000	UN	25,17	377,55
142	GRAMPO TRILHO DE AÇO 80MM. CX.50 UNID Marca: Brw/Tn	180,000	CX	5,89	1.060,20
150	LAMINA PARA ESTILETE LARGA- C/10 UNID. Marca: Gatte	206,000	CX	3,99	821,94
153	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES EM NEON, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. Marca: Brw/Gatte	510,000	CX	17,80	9.078,00
161	LÁPIS DESENHO 8B, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: Brw	60,000	UN	35,00	2.100,00
163	LÁPIS GRAFITE PRETO - Nº02 CX COM 144 UNIDADES Marca: Bazze	528,000	CX	25,99	13.722,72
166	LIVRO COM ATIVIDADES INFANTIS PARA COLORIR, CAPA MOLE, BROCHURA Marca: Todo Livro	680,000	UN	4,99	3.393,20
176	OLHO MÓVEL , PARA ARTESANATO, 07MM Marca: Nybc	420,000	UN	2,99	1.255,80
177	ORGANIZADOR VERTICAL PARA FOLHA A4 MEDIDAS APROXIMADAS 11,5 X 23,3 X 33,5 Marca: Maxcrl	10,000	UN	81,83	818,30
178	PALITO DE MADEIRA COM 4MM X 30CM- ROLIÇO Marca: Inoven	2.550,000	UN	4,54	11.577,00
181	PAPEL ADESIVO MOTIVO INFANTIL - ROLO C/ 10M Marca: Brw	800,000	RO	46,20	36.960,00
182	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE 25 M Marca: Dac/Brw	770,000	M	42,00	32.340,00
187	PAPEL CARTÃO - CORES DIVERSAS Marca: Vmp	880,000	UN	1,49	1.311,20
191	PAPEL CREPOM - VARIAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS Marca: Ridet	1.310,000	UN	1,19	1.558,90
218	PILHA Marca: Alfacell/Elgin	215,000	UN	12,00	2.580,00

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 40 / 057

Página: 8 / 11

237	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 20 Marca: Yins	500,000	UN	3,25	1.625,00
252	PRENDEDOR DE PAPEL BORBOLETA 51mm CAIXA COM 12 UN Marca: Yins	368,000	CX	14,78	5.439,04
270	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM NO MINIMO 13CM Marca: Brw/Gatte	1.124,000	UN	1,68	1.888,32
277	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Azul Tinta para recarga de marcador de quadro branco, de fácil remoção, reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco. Com bico dosador para facilitar a injeção da tinta nas canetas evitando desperdício do líquido. Ideal para uso comercial em Escolas, colégios e universidades. Quantidade: 500ml Cor: Azul Marca: Radex	502,000	UN	54,76	27.489,52
278	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Preta Tinta para recarga de marcador de quadro branco, de fácil remoção, reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco. Com bico dosador para facilitar a injeção da tinta nas canetas evitando desperdício do líquido. Ideal para uso comercial em Escolas, colégios e universidades. Quantidade: 500ml Cor: Preta Marca: Radex	509,000	UN	54,00	27.486,00
279	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Vermelha Tinta para recarga de marcador de quadro branco, de fácil remoção, reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco. Com bico dosador para facilitar a injeção da tinta nas canetas evitando desperdício do líquido. Ideal para uso comercial em Escolas, colégios e universidades. Quantidade: 500ml Cor: Vermelha Marca: Radex	7,000	UN	54,00	378,00
280	TINTA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICO EM PASTA 6 CORES Marca: Rostinho Pintado 4g	2.110,000	CX	13,59	28.674,90
283	TINTA SPRAY METALICA - 350ml - P/ ARTESANATO VÁRIAS CORES Marca: Baston	410,000	LT	22,29	9.138,90
284	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO -VARIAS CORES - 350ml Marca: Baston	630,000	LT	17,49	11.018,70
288	Verniz Tipo: Vitral Composição: Resina Acrílica Hidroxilada, Solventes E Aditivos Acabamento: Transparente Cor: Incolor Marca: Corfix	30,000	FR	7,77	233,10
291	EVA ACAB C/ BRILHO-VARIAS CORES- 60 x 40 2mm (Pct c/ 10 FL) Marca: Brw/Make	750,000	EMB	14,99	11.242,50
293	EVA VARIAS CORES - 2 MM 60X40- PCTE 10 UNIDADES Marca: Brw/Make	4.007,000	EMB	17,79	71.284,53
297	EVA ACAB C/ BRILHO-VARIAS CORES- 60 x 40 2mm (Pct c/ 10 FL) Marca: Brw/Make	2.250,000	EMB	14,99	33.727,50
299	EVA VARIAS CORES - 2 MM 60X40- PCTE 10 UNIDADES Marca: Brw/Make	12.023,00	EMB	15,49	186.236,27
Total do Participante:					642.482,51

Participante: RC RAMOS COMERCIO LTDA (07.048.323/0001-02)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
215	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE 100 FLS Marca: MEGALIFE MEGALIFE	59,000	UN	75,50	4.454,50

Total do Participante: 4.454,50

Participante: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP (04.176.836/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 41 / 057

54	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA (CX. 50 UNID) Marca: BIC CRISTAL 1.0	574,000	UN	23,99	13.770,26
230	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - Azul Recarregável, funciona com tinta a base de álcool e de fácil remoção, sua ponta acrílica é redonda com traço é de 2-3 mm. Possui sistema de recarga simples e sem desperdício, com abertura na tampa na traseira do pincel, podendo ser recarregado com as tintas para Pincel de quadro branco Quantidade: caixa com 12 unidades Cor: Azul Marca: MASTERPRINT MP 619	850,000	UN	15,99	13.591,50
231	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - Preto Recarregável, funciona com tinta a base de álcool e de fácil remoção, sua ponta acrílica é redonda com traço é de 2-3 mm. Possui sistema de recarga simples e sem desperdício, com abertura na tampa na traseira do pincel, podendo ser recarregado com as tintas para Pincel de quadro branco Quantidade: caixa com 12 unidades Cor: Preto Marca: MASTERPRINT MP 619	668,000	UN	15,09	10.080,12
232	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - Vermelho Recarregável, funciona com tinta a base de álcool e de fácil remoção, sua ponta acrílica é redonda com traço é de 2-3 mm. Possui sistema de recarga simples e sem desperdício, com abertura na tampa na traseira do pincel, podendo ser recarregado com as tintas para Pincel de quadro branco Quantidade: caixa com 12 unidades Cor: Vermelho Marca: MASTERPRINT MP 619	65,000	UN	15,21	988,65

Total do Participante: 38.430,53

Participante: TCM OFFICE LTDA (19.454.034/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	APONTADORES DE PLÁSTICO - POTE C/ 100 UNIDADES Marca: FUTURO	50,000	CX	24,00	1.200,00
40	CADERNO 48 FOLHAS-CAPA DURA Marca: PAUTA BRANCA	1.510,000	UN	3,54	5.345,40
45	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96FLS. Marca: PAUTA BRANCA	200,000	UN	4,99	998,00
46	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS, 200 FL Marca: PAUTA BRANCA	256,000	UN	13,63	3.489,28
47	CADERNO UNIVERSITÁRIO PARA UMA MATÉRIA, 96 FOLHAS, CAPA DURA Marca: PAUTA BRANCA	610,000	UN	7,73	4.715,30
50	CANETA DESTACA TEXTO - AMARELA, VERDE, LARANJA, AZUL, ROXO, ROSA. Marca: MAXPRINT	3.850,000	UN	0,55	2.117,50
56	CANETA HIDROCOR - C/12 CORES Marca: FUTURO	1.230,000	EMB	3,37	4.145,10
72	COLA BASTÃO 40 GR Marca: FUTURO	455,000	UN	2,03	923,65
80	COLA P/ ISOPOR - 90G Marca: PIRA	200,000	UN	3,45	690,00
87	ENVELOPE AMARELO APROX 25 X 17 Marca: FILIPERSON	1.200,000	UN	0,23	276,00
90	ENVELOPE BRANCO 18 X 25 Marca: FILIPERSON	800,000	UN	0,31	248,00
117	FITA CORRETIVA MEDIDAS APROXIMADAS 4MM X 10M Marca: MASTERPRINT	1.590,000	UN	4,25	6.757,50
130	GIZ DE CERA CURTO GROSSO ATÓXICO C/12 UNID Marca: PIRA	1.010,000	CX	3,73	3.767,30

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026

Ano XV – Edição Nº 3631

Página 42 / 057

Página: 10 / 11

136	GRAMPEADOR (PRESSÃO) PARA ATÉ 60 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	67,000	UN	87,00	5.829,00
157	LAPIS DESENHO 2B CX COM 12 UNIDADES Marca: FUTURO	200,000	CX	6,99	1.398,00
159	LAPIS DESENHO 4B.CX COM 12 UNIDADES Marca: FUTURO	60,000	CX	6,99	419,40
199	PAPEL VERGE NA COR BRANCA TAM.A4 - CX C/ 50 Marca: AQUATRO	300,000	CX	11,89	3.567,00
271	TESOURA TAMANHO GRANDE 8, INOX, CABO POLIPROPILENO Marca: FUTURO	372,000	UN	4,97	1.848,84

Total do Participante: 47.735,27

Total Geral: 1.945.848,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 310.943,89
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 308.225,25
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 312.686,36
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 296.200,33
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 297.277,51
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 298.948,39
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	R\$ 312.324,31
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 311.873,62
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE	14.030.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00	R\$ 51.050,19
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	R\$ 13.620,20
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.30.00	R\$ 13.463,80
APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.30.00	R\$ 9.367,01
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURISTICOS	20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.30.00	R\$ 10.462,10
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	R\$ 10.395,86
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	R\$ 9.500,84
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	R\$ 6.749,48
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.30.00	R\$ 2.532,90
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 7.895,45
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 7.785,30
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 7.779,72
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 7.710,09
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	R\$ 7.154,97
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 13.604,21
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	R\$ 13.696,45
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 13.510,01
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 9.153,55
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 9.579,28
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 13.568,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	R\$ 2.636,33
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	R\$ 2.430,80
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.30.00	R\$ 15.263,22
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	10.010.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	R\$ 4.964,59
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	R\$ 3.538,75
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	R\$ 154.457,23
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	R\$ 175.415,97

Sistema: Compras - Usuário: kamenine. Emissão: 12/06/2026, às 13:31:50. Protocolo: b1946b02-9692-45fb-b9cf-903f3aef165d

DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL

18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00

R\$ 176.228,10

Palmas, 12 de Junho de 2026

Assinatura do Responsável

Cod466738



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2026Processo Adm.: 81/2026
Data do Processo: 08/05/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 81/2026
b) Nr. Licitação: 12/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/06/2026
e) Objeto da Licitação: Serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo desratização, dedetização e desinsetização.

Lote: 1

Participante: MATTE INSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA (58.082.276/0001-46)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de desratização, compreendendo o controle e combate a roedores mediante aplicação de produtos raticidas, instalação de iscas e armadilhas apropriadas e monitoramento	574.800,0	M2	0,0347	19.945,56
2	Prestação de serviços de dedetização e desinsetização, compreendendo o controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores, mediante aplicação de inseticidas apropriados	574.800,0	M2	0,0347	19.945,56

Total do Participante: 39.891,12

Total Geral: 39.891,12

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 4.044,40
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 4.044,40
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1.246,62
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 39.432,90
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	R\$ 32.997,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	R\$ 9.898,44
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 4.044,40

Sistema: Compras - Usuário: kaminerne - Emissão: 12/06/2026, às 15:35:43 - Protocolo: 53edab86-d518-4804-e90a-e608b35cbab

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00	

Palmas, 12 de Junho de 2026

Assinatura do Responsável

Cod466754



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Avenida Clevelândia, 604 – Centro- Palmas-PR CEP 85555-000
CNPJ nº 18.015.836/0001-25 e-mail: cmidoso@pmp.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação decorrente do aceite de repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para realização de obra do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, conforme critérios aprovados pelo CEDUPI - Deliberação nº 024/2025 e procedimentos da Resolução SEMUPI nº 025/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária via rede social realizada dia 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018; considerando o contido na Ata nº 05/2026 RESOLVE:

Art. 1º) Fica aprovado O Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao repasse fundo a fundo para a construção do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 03 de junho de 2026

Carla Regina W. Moraes
Presidente CMDI

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Cod466740

Edital nº 31/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 11 de junho de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
84º	ALEÇANDRA PELENTIN DOS SANTOS	11/3/1989	20
85º	PRISCILA PEDROSO MAIA	22/9/1991	20

Cod466756

EDITAL N.º 133.01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 133.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

4395 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0041373	ROSILENE FELICIANO PIRES	20/08/1992	32º

Palmas, 11 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod466757

RETIFICAÇÃO
EDITAL N.º 133.01/2022
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Editais de Convocação do Concurso Público 133.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar imprerivelmente no prazo deste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

4395 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0041373	JÁ FOI CHAMADA NA VAGA AFRO/QUILOMBOLA – EDITAL 106.01/2022	20/08/1992	32º
0038213	GRACIELE CHAVES FERREIRA	01/11/1992	33º

Palmas, 12 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod466758

PORTARIA Nº 22.748

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. BRUNA KUNZEL CASTILHO, inscrita no CPF/MF nº 091.602.969-76, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Zoonoses, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.749

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 221/2026 – EDITORA TR1 LTDA – Kits Pedagógicos de educação para o trânsito, oriundo do Processo Licitatório nº 87/2026 – I.L nº 55/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Mario Sergio Gonçalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico/ Administrativo	Karina Borella Rosa	3208998
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico/ Administrativo	Karina Borella Rosa	3208998

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 11 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.750

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 219/2026 – INSTITUTO SANTA PELIZZARI – REPASSE-PORTARIA GM/MS Nº 9.760, oriundo do Processo Licitatório nº 94/2026 – I.L nº 61/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico/ Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico/ Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 11 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.751

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 222/2026 – IAGP-INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CAPACITAÇÃO: AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS, oriundo do Processo Licitatório nº 97/2026 – I.L nº 63/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Alexandra Cristina Schneider Consoli	3208628
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Elsangela Piasentini	3205674

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 11 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.752

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos oriundos do Processo Licitatório nº 89/2026 – I.L nº 57/2026, cujo objeto é Contratação de empreendedor familiar rural ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmas,

credenciado no Chamamento Público nº 02/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mário Sergio Gonçalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico/Administrativo	Bárbara Baldissareli	3204246

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 12 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.753

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos oriundos do Processo Licitatório nº 88/2026 – I.L nº 56/2026, cujo objeto é Contratação de empreendedor familiar rural ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmas, credenciado no Chamamento Público nº 02/2026, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mário Sergio Gonçalves de Camargo	3206224
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico/Administrativo	Bárbara Baldissareli	3204246

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 12 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
O Prefeito Municipal de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

Chamada Pública Nº: 03/2026

Data Homologação: 12/06/2026

Data da Adjudicação: 12/06/2026

Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de instituições/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadora de serviços de Saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de EXAMES LABORATORIAIS, incluindo insumos para realização dos exames, além do material de expediente diário para a prestação dos serviços, bem como a cessão em comodato dos equipamentos: centrífuga, computador (com o sistema a ser utilizado já instalado) e impressora para etiquetas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 03/2026, visando a prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município de Palmas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

FORNECEDOR	CNPJ
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRAM LTDA	03.993.568/0001-49

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 08/2026 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

Palmas, 12 de junho de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito Municipal

Cod466704

Lei nº 3.219/2026

Súmula: "Institui o Dia Municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Município de Palmas–Paraná".

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º–Institui o Dia Municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Município de Palmas – Paraná.

Art. 2º–O Dia Municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em que trata o artigo 1º, refere-se a data de fundação da APAE do Município de Palmas – Paraná, em 27 de novembro de 1987.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 09 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod466716

Lei nº 3.218/2026

Súmula: "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar no âmbito do Município de Palmas/PR, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. As entidades privadas referidas no artigo anterior, para que se habilitem à qualificação como Organizações Sociais, deverão comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

I–Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
II–Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
III–previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

IV–Composição e atribuições da Diretoria;

V–obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VI–Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
VII–Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VIII–Previsão de incorporação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Palmas, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

IX–Participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

II–Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, por Comissão especialmente designada e homologação através de decreto municipal.

§ 1º Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no caput do art. 1º desta Lei.

§ 2º O Decreto de qualificação da entidade como organização social poderá ter validade de até 05 (cinco) anos.

SEÇÃO II

Do conselho de ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I–fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II–aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III–aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV–designar e dispensar os membros da diretoria;

V–fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI–aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII–aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII–Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o

regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, aprovar a extinção das atividades e alteração de seu estatuto;

IX—aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X—fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 4º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I—Ser composto por no mínimo 10 % (dez por cento):

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II—Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III—O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV—O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V—O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI—Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII—Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

SEÇÃO III

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º.—Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público Municipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

§ 1º A modalidade de contratação seguirá a legislação vigente à época da contratação.

Art. 6º.—O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido ao Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, ouvidos previamente a Comissão de Avaliação de que trata o art. 8º desta Lei.

Art. 7º.—Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I—especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II—a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Art. 8º. Deverá ser constituída, no âmbito do Município, uma comissão de avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta do contrato de gestão, previamente à assinatura do ajuste.

§ 1º A comissão de avaliação será presidida pelo Secretário Municipal da respectiva área de atuação e terá a seguinte composição:

a) quatro membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal ligado à área de atuação da O.S. ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos contratos de gestão, quando existirem;

b) quatro membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º.—A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada Secretaria Municipal vinculada à área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º—A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público Municipal supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento,

conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º—Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela Secretaria Municipal vinculada à área de atuação, composta por especialistas com capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à Secretaria relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 10.—Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

§ 2º O balanço da organização social deve, necessariamente, ser publicado no Diário Oficial do Município e a prestação de contas deve ser apresentada conforme regramentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SEÇÃO V

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 12. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13. As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 14. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

SEÇÃO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 15. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A organização social fará publicar, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal para a votação do decreto de intervenção.

Art. 18. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 19. A presente Lei deverá poder ser regulamentada, por Decreto, no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod466715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina GiongoMagnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: conselhopranchita@yahoo.com e
smspranchita@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO-CMS Nº 012/2026

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

RESOLVE:

Aprovar: utilização de saldo remanescente da Portaria GM/MS nº 4.112, proposta 09182.1170001/24-002, destinado originalmente para a ação de **construção de UBS**. Justifica-se a necessidade perante parecer técnico informativo.

- Valor total repassado: R\$ 2.026.110,00
- Valor licitado: R\$ 1.419.999,00
- Valor diferença de licitação: R\$ 606.111,00
- Valor aditivado 25%: R\$ 244.767,45 (executado)
- Saldo remanescente: R\$ 361.343,55

Pranchita, 11 de junho, 2026.

CLARICE D. V. M. CHAGAS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 001/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod466744

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina GiongoMagnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: conselhopranchita@yahoo.com e
smspranchita@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO-CMS Nº 011/2026

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

RESOLVE:

Aprovar: os dados da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

Pranchita, 28 de maio de 2026.

CLARICE D. V. M. CHAGAS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 001/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod466748

DECRETO Nº 078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno às atividades de conselheiro tutelar titular após o gozo de férias, resolve
EXONERAR

LILIANE VIDORI, CPF nº 010.129.959-17, a partir de 11 de junho de 2026, da função de Conselheira Tutelar, ocupada interinamente conforme o Decreto nº 041/2026. A mesma retorna à lista de suplentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466692

PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER

à GABRIELA LENISE WISNIEWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, 15 (quinze) dias de férias, a partir de 09 de julho de 2026, referente período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod466693

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 16/2026
(Exclusiva ME/EPP/MEIs)

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE

PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E WORKSHOP AOS PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDI, CMPD, CMDM E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 30 de junho de 2026, às 08h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 12 de junho de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod466701

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº 02.607.956/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.641,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC.
CNPJ Nº 05.782.733/0003-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.493,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA.
CNPJ Nº 24.586.988/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.767,85 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 29.426.310/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.734,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 40.274.237/0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.053,00 (Quatro Mil e Cinquenta e Três Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.730,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA..
CNPJ Nº 56.081.482/0001-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.995,20 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ Nº 76.386.283/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.145,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.865,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão-Eletrônico Normal nº 1/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.784,00 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e

Quatro Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.416,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 34.223.536/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 138.060,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Sessenta Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 04.470.877/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 127.384,90 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ Nº 07.752.236/0008-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.250,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 42.496.258/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 560,45 (Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 74.051,50 (Setenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.726,30 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 85.247.385/0001-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.550,90 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 14.792.179/0001-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.320,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Pranchita, 12 de junho de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ Nº 48.566.347/0001-22.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.529,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).

Pranchita, 12 de junho de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 35.959.514/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.694,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

Pranchita, 12 de junho de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 60.146.737/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.443,05 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos).

Pranchita, 12 de junho de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 63.190.163/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Pranchita, 12 de junho de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 51.740.794/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR.

ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 1/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, de 12/06/2026 à 11/06/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.601,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta Centavos).

Pranchita, 12 de junho de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod466705

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº. 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME.

CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Reforma da Fundação Hospitalar da Fronteira, conforme Contrato de Repasse nº CR 895920/2019/MS/CAIXA.

ORIGEM: Tomada de preços nº 01/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 07.06.2026 até 06.06.2027.

VALOR: Inalterado.

Pranchita/Pr, 03 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod466727

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2023.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ADILSON VARGAS-ME.

CNPJ Nº 29.814.319/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR..

ORIGEM: Pregão Presencial nº 23/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 11.06.2026 até 10.06.2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 507.382,60 (quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois mil e sessenta centavos).

Pranchita, 10 de junho de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod466728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.496, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de São João – CMESJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art 3º, da Lei nº 1.154/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Educação de São João – CMESJ, os seguintes conselheiros:

I - Secretária Municipal de Educação: TANIA APARECIDA HUPPES, CPF nº 917. XXX.XXX-34;

II - Representante do Poder público Municipal: MONICA CASAGRANDE, CPF nº 058. XXX.XXX-83 membro titular e SILVANE F. BALTOKOSKI, CPF nº 023. XXX.XXX-10 membro suplente;

III - Representante dos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental: DAIANE BAVARESCO, CPF nº 065.XXX.XXX-27, membro titular e LUANA FOSSATTI TESTA, CPF nº 057.XXX.XXX-31, membro suplente;

IV - Representante dos Diretores e Funcionários da área pedagógica das escolas públicas municipais: GILVANA APARECIDA BRANDOLI, CPF nº 067.XXX.XXX-88, membro titular e LEDA WEIS, CPF nº 023. XXX.XXX-80, membro suplente;

V - Representante de pais de alunos da rede municipal de educação: ADRIELI TEO DOS SANTOS, CPF nº 089.XXX.XXX-97, membro titular e SIDIANE MARIA SCHEID, CPF nº 066.XXX.XXX-57, membro suplente;

VI - Representantes dos servidores técnicos-administrativos e demais funcionários das escolas públicas municipais: NAIANA NATIELE SPANHOL, CPF nº 072.XXX.XXX-70, membro titular e ESTEFANI SILVEIRA DE CRISTO, CPF nº 098.XXX.XXX-50, membro suplente;

VII - Representante de instituições de educação especial: ROSILENE DALLACORT, CPF nº 025.XXX.XXX-96, membro titular e ANDERLA WARTHA, CPF nº 068.XX.XXX-44, membro suplente;

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: THAÍS GONÇALVES WELTER ILKIU CPF nº 086.XXX.XXX-81, membro titular e SANDRA MARA MENEGOTO FIM, CPF nº 026.XXX.XXX-31, membro suplente;

IX - Representante do Conselho Tutelar do município: PATRÍCIA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 033.XXX.XXX-37, membro titular e ANA PAULA TEIXEIRA, CPF nº 067.XXX.XXX-00 membro suplente.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados é de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São João, 12 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod466732

PORTARIA Nº 7.413, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Sidnei de Chaves, CPF nº 016.xxx.xxx- 05, para o cargo efetivo de Pedreiro, em 11/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 12 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466685

PORTARIA Nº 7.413, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Destitui e Designa servidor responsável pelo Relógio Ponto conforme Decretos Municipais, do Município de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Selço de Oliveira, CPF nº 802.xxx.xxx-20, designado pela Portaria 6.476, de 30/06/2023, como responsável pela Operação do Sistema do Relógio Ponto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar Carmen Veloso Bortolacci, CPF nº 809.xxx.xxx-68, responsável pela Operação do Sistema do Relógio Ponto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 12 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466739

EDITAL Nº 054/2026

Dispõe sobre reposicionamento de candidato(a) em final de lista de concurso público do município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura

nº 001, de 29/04/2025,

CONSIDERANDO que o reposicionamento no final de lista de aprovados em concurso público não acarreta prejuízo a terceiros, nem à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o reposicionamento não implica violação à ordem classificatória;

TORNA PÚBLICO o presente edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o reposicionamento de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, promovido pelo Edital de Abertura nº 01/2025, de 29/04/2025, item 18.7, do Município de São João/PR, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026, para o final da lista de classificação, mediante solicitação do(a) próprio(a) candidato(a), sendo:

2. DO REPOSICIONAMENTO

2.1. Fica reposicionado(a) para o final da lista de classificação, uma única vez, o(a) seguinte candidato(a):

Nome: FABRICIO LUIZ BARANCELLI

CPF: 108.xxx.xxx-18

Grupo Ocupacional: PROFISSIONAL

Cargo: Professor 20h

Edital de Convocação: 052/2026

Protocolo 1DOC: 1.113/2026 em 09/06/2026

Classificação Original: 20ª

Nova Classificação (Final de Lista): 89ª

Nome: DAIANA APARECIDA FURLAN ECKER

CPF: 066.xxx.xxx-06

Grupo Ocupacional: PROFISSIONAL

Cargo: Professor 20h

Edital de Convocação: 052/2026

Protocolo 1DOC: 1.095/2026 em 08/06/2026

Classificação Original: 13ª

Nova Classificação (Final de Lista): 90ª

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O reposicionamento foi realizado a pedido do(a) candidato(a), não acarretando prejuízo à Administração Pública nem aos demais candidatos.

3.2. Este edital respeita integralmente a ordem classificatória do certame, não configurando qualquer irregularidade administrativa.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de junho de 2026.

JONI FERREIRA ZANELLA Prefeito Municipal

Cod466741

EDITAL Nº 055/2026

DESCLASSIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Declara Desclassificado candidato(s) convocado(s) em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 052/2026, de 03 de junho de 2026, fica declarado(a) desclassificado(a) do cargo, por não atender ao disposto no anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Lucas Lanza de Melo Franco	17ª	Professor 20h	Desclassificado
Neimara Cecchi de Almeida	27ª	Professor 20h	Desclassificado

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 12 de junho de 2026

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466750

EDITAL Nº 056/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: PROFESSOR 20H

Nome	Classificação
DANIELLE BORGA	28ª
ALDEIDES DA FONSECA ZOCHE	29ª

CARLINE CAPESTRANO SPEROTTO	30º
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	31º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

04–CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);

05–Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

06 – Declaração de Bens;

07–Declaração de Importo de renda;

08 – Carteira de Trabalho;

08–Pis ou Pasep (número da inscrição);

10 – Comprovante de Endereço atualizado;

11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);

12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

13–Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

14–Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).

15–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod466755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 319/2026

Dispensa de Licitação nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no processo administrativo, bem como a análise da proposta e habilitação realizada pelo Agente de Contratação, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico com sistema piromusical para realização da Festa da Fogueira 2026 do Município de São João/PR, incluindo materiais pirotécnicos, montagem, instalação, operação técnica, sincronização musical, equipe técnica, transporte, desmontagem e demais insumos necessários à execução integral do espetáculo.

Fica homologado o resultado em favor da empresa DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.191.470/0001-18, pelo valor global de R\$ 64.800,00.

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação, emissão do respectivo instrumento contratual ou equivalente, publicação dos atos legais cabíveis e demais providências necessárias à execução do objeto.

São João/PR, 12 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 306/2026

O Município de São João/PR torna público o extrato da Dispensa de Licitação nº 020/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais destinados à solenidade de Formatura do PROERD 2026, compreendendo camisetas, certificados, bicicletas, leões mascotes do PROERD e rolos de malha gelada/liganete, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João/PR.

Contratadas: Item 1 – Camisetas Jociane Fogaça Libardoni Picchi Ltda CNPJ nº 51.403.449/0001-31 Valor: R\$ 8.000,00 Item 2 – Certificados GC Gráfica e Editora Ltda CNPJ nº 40.785.862/0001-91 Valor: R\$ 620,00

Item 3 – Bicycletas Vita Lar Móveis Ltda / Joelcio Wittmann CNPJ nº 08.934.919/0001-64 Valor: R\$ 1.879,80

Itens 4 e 5 – Leões mascotes do PROERD D.H Brinquedos e Confecção Ltda CNPJ nº 59.783.143/0001-60 Valor: R\$ 5.282,50

Item 6 – Rolo de malha gelada/liganete Tecelagem Madrytex Ltda CNPJ nº 84.816.867/0001-00 Valor: R\$ 1.960,00

Valor total da contratação: R\$ 17.742,30 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de seleção: Menor preço por item.

Justificativa: Contratação direta em razão do valor, visando atender à necessidade de aquisição dos materiais destinados à realização da solenidade de Formatura do PROERD 2026, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo e demais documentos constantes dos autos.

São João/PR, 12 de junho de 2026.

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 Processo Administrativo nº 327/2026

O Município de São João/PR torna público o extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de show artístico musical da dupla Léo e Vacari, com banda, para apresentação na 22ª Festa da Fogueira e 6ª Expo São João, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, no Município de São João/PR.

Contratada: 51.377.964 LEONARDO CASTOLDI

CNPJ: 51.377.964/0001-94

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, em razão da natureza da apresentação, da escolha específica da atração musical e da consagração pública dos artistas, conforme documentos constantes do processo.

São João/PR, 12 de junho de 2026.

Joni Zanella Ferreira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 099/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 55.845.319 DORIVAL QUELIN DA SILVA.

CNPJ: 55.845.319/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 (duas) unidades na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e 01 (uma) unidade na Escola Municipal Imaculada Conceição, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João/PR.

Valor total: R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Forma de contratação: Contratação simplificada realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Processo de seleção na plataforma: 04975/2026.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e

Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Data da ratificação: 12 de junho de 2026.

São João/PR, 10 de junho de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 104/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 15.049.242 GEVERSON MALFESSONI– CNPJ nº 15.049.242/0001-47. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem completa de caminhões pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 38.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2026. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Ata de Registro de Preços 105/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA - CNPJ 03.040.285/0004-25. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recebimento, pesagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos orgânicos, não recicláveis e não perigosos, incluindo resíduos domiciliares, resíduos volumosos inservíveis e rejeitos de resíduos da construção civil (RCC), em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Valor: R\$ 3.257.549,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90037/2026. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 066/2026 – Contrato nº 310/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: CARLOS RODINEI DE MELLO LTDA – CNPJ nº 26.822.018/0001-62. Objeto: Adita-se ao Contrato nº 310/2025 a quantia de 3 (três) km diários, passando a estimativa do termo de referência de 176,97 km para 179,97 km, a fim de atender à demanda de transporte de aluno, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 030/2025. Data da assinatura: 24 de abril de 2026.

Termo Aditivo nº 097/2026 – Ata de Registro de Preços nº 022/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA – CNPJ nº 48.418.890/0001-82. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 022/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 098/2026 – Ata de Registro de Preços nº 024/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: RODRIGO PONSONI BONETI – CNPJ nº 11.495.234/0001-73. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 024/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 099/2026 – Ata de Registro de Preços nº 023/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: FLORENTINO & FLORENTINO LTDA – CNPJ nº 07.998.608/0001-04. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 023/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Presencial nº 035/2025. Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 100/2026 – Ata de Registro de Preços nº 020/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Presencial nº 020/2025. Data da assinatura: 01 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 101/2026 – Ata de Registro de Preços nº 041/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: GN LICITACOES LTDA – CNPJ nº 58.019.600/0001-81. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Ficam renovados os quantitativos do objeto contratado, até o limite do quantitativo originalmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 041/2025, em conformidade com a previsão constante na Cláusula Terceira do referido instrumento. Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2025. Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 102/2026 – Ata de Registro de Preços nº 042/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: PERFLEX MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 06.718.646/0001-95. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 036/2025. Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 103/2026 – Contrato nº 355/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – CNPJ nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% a quantidade dos itens 1 e 3 do Lote 01, do Contrato nº 355/2025, ou seja, o valor de R\$ 9.747,00 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais) por ano, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - MARCA / MODELO	QT.	VALOR UN. (RS)	VALOR Mensal. (RS)	VALOR Anual. (RS)	QT. Acrésc.	Valor Acrésc. Mensal(R\$)	Valor Acrésc. Anual(R\$)
1	Tipo Impressora P&B Laser – 900 franquias/ equip. - Samsung M4020	10	85,50	855,00	10.260,00	2	171,00	2.052,00
3	Tipo – III Multifuncional P&B Laser – 2250 franquias/ equip. - Samsung M4080	12	213,75	2.565,00	30.780,00	3	641,25	7.695,00
TOTAL (RS)							812,25	9.747,00

Origem: Pregão Presencial nº 056/2025. Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 104/2026 – Ata de Registro de Preços nº 018/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: S. J. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 01.575.243/0001-10. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2025. Data da

assinatura: 02 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 105/2026 – Contrato nº 188/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: LD SERVIÇOS TÉCNICOS/SERVIÇO SOCIAL LTDA – CNPJ nº 55.510.905/0001-01. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 188/2024, por mais 12 (doze) meses, de 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021. Fica reajustado o valor do Contrato nº 188/2024, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 5,18%, nos termos da cláusula terceira do contrato, passando o valor mensal contratado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 10.518,00 (dez mil quinhentos e dezoito reais).. Origem: Pregão Presencial nº 045/2024. Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 106/2026 – Ata de Registro de Preços nº 032/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 16.779.255/0003-04. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 90036/2025, por mais 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2025. Data da assinatura: 02 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 107/2026 – Ata de Registro de Preços nº 027/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ 09.636.384/0002-99. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, por mais 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2025. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 108/2026 – Contrato nº 314/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: JAHN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ 36.204.189/0001-81. Objeto: Adita-se ao item 6 do Contrato nº 314/2025 a quantia de 5 (cinco) km diários, passando a estimativa de 102 km para 107 km, a fim de atender à demanda de transporte de aluno, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 030/2025. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Termo Aditivo nº 109/2026 - Contrato nº 113/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96. Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 113/2024, por mais 01 (um) meses. Fundamento Legal: Artigos 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Cod466759

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90035/2026
Processo Administrativo nº 048/2026
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90035/2026, destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada de unidade sanitária móvel tipo carreta, com estruturas complementares, para atendimento da 22ª Festa da Fogueira de 2026 e 6ª Expo São João, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

A homologação foi realizada em 12 de maio de 2026, pela autoridade competente Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
01	BANXAP-BANHEIROS MOVEIS LTDA	07.341.479/0001-79	R\$ 97.500,00

São João/PR, 12 de junho de 2026.
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Cod466764

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 202/2026

Data 11/06/2026

Súmula. NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEIA:

Art. 1º–Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Jovem Aprendiz destinado ao preenchimento de vagas de jovens aprendizes nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

- 1 – SILVANA ANDRIGUETTI, matrícula nº 6141 – PRESIDENTE;
- 2 – RUTE ROBERTA CORRÊA, matrícula nº 127598–MEMBRO;
- 3 – PAULO SKOREK, matrícula nº 1681 – MEMBRO.

Art. 2º–A Comissão Organizadora do processo seletivo do Jovem Aprendiz deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Jovens Aprendizes deste Município.

Art. 3º–Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância para a Prefeitura Municipal de Verê/PR, porém sem ônus ao erário públicos.

Art. 4º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod466674

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TUSSI E MARANGONI LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 98/2024 – Dispensa Nº 40/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para impressões de folhas coloridas para a Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 98/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 17/06/2027 (dezessete dias de junho de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod466676

APMI



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, COM RECURSOS APROVADOS PELA DELIBERAÇÃO Nº 017/2024-CEDCA/PR, EDITAL Nº 005/2024, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025
PROTOCOLO Nº 24.589.188-1

OBJETO DA PARCERIA: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre administração pública e Organização da Sociedade Civil, para implementação de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia de direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, no Eixo 3 Direito a Convivência Familiar e Comunitária, para realização do projeto APRIMORANDO SABERES, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

VALOR TOTAL DA PARCERIA		287243,13
VALOR REPASSADO		287243,13

MAIO

RECEITAS

RENDIMENTOS FINANCEIROS		
TOTAL		R\$ -
SALDO ANTERIOR		R\$ 45.441,17
SALDO TOTAL		R\$ 45.441,17

DESPESAS

IMPOSTO DE RENDA	82,02	
TOTAL		R\$ 82,02
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS		R\$ 45.359,15
SALDO TOTAL		R\$ 45.441,17

CORONEL VIVIDA, 12 DE JUNHO DE 2026

Cod466707

ARSS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026****Detentora da Ata: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE****OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas enterais, Destinada A Atender Às Demandas Do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Sudoeste (Consud).**Vencedora Da Ata:** Merco Solucoes Em Saude S/A (05.912.018/0001-83)**Valor:** R\$ 1.386.384,29 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**Vencedora Da Ata:** Prodiel Nutricao Clinica Ltda (08.183.359/0001-53)**Valor:** R\$ 878.309,91 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos)**Vencedora Da Ata:** Nutriport Comercial Ltda. (03.612.312/0004-97)**Valor:** R\$ 2.201.461,60 (dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**Vencedora Da Ata:** Prlv Industria De Suplementos Alimentares Ltda (33.089.180/0002-60)**Valor:** R\$ 979.901,64(novecentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**Vencedora Da Ata:** Supplement Labs Ltda (10.858.646/0001-68)**Valor:** R\$ 313.042,86 (trezentos e treze mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**Vencedora Da Ata:** Effra In Hub De Comercio E Servicos Ltda (54.388.779/0001-93)**Valor:** R\$ 128.690,40 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)**Vencedora Da Ata:** Nutropolis Comercio De Produtos Alimenticios Em Geral Ltda (31.258.727/0001-05)**Valor:** R\$ 342.880,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**Vencedora Da Ata:** Rbr Comercio De Produtos Medico Hospitalares Ltda (28.537.922/0001-51)**Valor:** R\$ 3.746.544,36 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**Valor Global Da Ata:** R\$ 9.977.215,06 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e seis centavos).**Data:**04/06/2026 – 03/06/2027.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod466690

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, apoio operacional alimentar (copa e cozinha) e controle de acesso físico (vigia), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a salubridade, a segurança e o suporte operacional indispensáveis às atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Grupo	Empresa vencedora	Valor Total Item
1	AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 827.376,00

Valor total R\$ 827.376,00 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Francisco Beltrão – PR, 12 de junho de 2026.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod466735